



Proc. Administrativo 1.451/2025

De: Denis S. - SEMEL

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 21/03/2025 às 10:38:18

Setores (CC):

EXEC

Setores envolvidos:

SEMEL, EXEC

contratação de empresa para realização de uma pedalada em Rio Bom

AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência, com base na legislação vigente, que este Município possa realizar processo licitatório, tendo como objetividade [A presente contratação se justifica em face de promover uma pedalada em nosso município que hoje já está na rota do pedala Paraná do Governo do Estado, trazendo Turistas e também competidores do ciclismo de toda região do Vale do Ivai para nosso município e fomentar turismo local.]

—

Denis Silva

Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Laser

Anexos:

1_Estudo_Tecnico_Preliminar_pedal_2025.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123
CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Responsável: Denis da Silva-Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de Empresa especializada em organização de pedalada com toda estrutura, NUMERAL ATLETA 12X18 CM PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO SINTÉTICA, SACOLA BOCA PALHAÇO 20X20, MEDALHA 08CM/FITA SUBLINHADA, TROFÉU ACRILICO personalizado ATE 25CM, SOM PORTE MEDIO, 4 P.A, 1 MESA 16 CANAIS, BANNER LONA VERNIZ 3.5X3, BANNER LONA VERNIZ 1X6, TRELIÇA 3.5X3.5 Q25, TRELIÇA LARGADA DUPLA COM BASE, 3.5X6, Q25, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, ACESSORIA DE TRAJETO E PROJEÇÃO DO EVENTO, PRESILHAS PLASTICAS PACOTE UNID.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123
CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Rio Bom, 21 de março de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123
CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

Nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Assim, este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a aquisição de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Desse modo, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica em face de promover um pedal em nosso município que hoje já está na rota do pedala Paraná do governo do estado, trazendo turistas e também competidores do ciclismo para nosso município e fomentar turismo local..

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme o disposto no Art. 12, VII da Lei 14.133/21 a Elaboração do Plano de Contratação Anual-PCA **não é obrigatória**, e por isso não foi elaborado. Sendo assim, não há possibilidade de alinhamento com este ETP.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender aos requisitos mínimos, os itens deverão estar em conformidade com a descrição sumária, atender, as demandas legais e regulatórias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário R\$	Valor total do item R\$
1	Numeral atleta 12 x 18	unid	300			
2	Pulseira de identificação sintética	unid	300			
3	Treliça alumínio largada dupla com base, 3.5 x 6, q 25	unid	1			
4	Sacola boca palhaço	unid	300			
5	Medalha 08cm personalizada do evento, mais fita personalizada do evento.	Unid	300			
6	Troféus acrílico, personalizado evento até 25 cm	unid	15			
7	Som porte médio, 4 P.A, 1 mesa 16 canais	unid	1			
8	Banner lona verniz modelo do evento 3.50 x 3	unid	1			
9	Treliça em alumínio 3.5 x 3.5 Q25	unid	1			
10	Montagem e desmontagem das estruturas	unid	1			
11	Assessória de trajeto e projeção do evento	unid	1			
12	Presilhas plásticas pacote 100 unid	unid	8			
13	Banner lona verniz modelo evento 1 x 6	unid	1			
Valor Total =						

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – Centro – Rio Bom/PR – Fone: (43) 3468-1123

CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 | E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

6. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando os pressupostos e apontamentos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a necessidade dos Serviços e a viabilidade econômica, entende-se possível esta contratação.

Denis de Silva
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7291-1ADF-B018-CB65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 21/03/2025 10:38:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7291-1ADF-B018-CB65>



Proc. Administrativo 1- 1.451/2025

De: Moisés A. - EXEC

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 21/03/2025 às 11:01:31

Setores envolvidos:

SEMEL, EXEC, SEMFI-LICIT

contratação de empresa para realização de uma pedalada em Rio Bom

DEFIRO A PRESENTE SOLICITAÇÃO E ENCAMINHO PARA O DEVIDO PROCESSO.

—
Moisés Jose de Andrade
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FCCB-3278-EC23-5F6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 21/03/2025 11:01:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FCCB-3278-EC23-5F6E>

Proc. Administrativo 2- 1.451/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/04/2025 às 09:49:50

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

MTB_Rio_Bom_assinado_1_.pdf

ORCAMENTOS_PEDAL_RIO_BOM_300_ATLETAS_assinado_1_.pdf

ORCAMENTO_RIO_BOM_1_1_.pdf

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD E	PREÇO
1	NUMERAL ATLETA 12X18CM	UN	300	1.300,00
2	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO SINTETICA	UN	300	530,00
3	SACOLA BOCA PALHAÇO 20X20	UN	300	500,00
4	MEDALHA 08CM /FITA SUBLINHADA	UN	300	4.999,00
5	TROFÉU ACRILICO personalizado ATE 25CM	UN	15	890,00
6	SOM PORTE MEDIO, 4 P.A, 1 MESA 16 CANAIS	UN	01	2.150,00
7	BANNER LONA VERNIZ 3.5X3	UN	01	899,00
8	BANNER LONA VERNIZ 1X6	UN	01	360,00
9	TRELIÇA 3.5X3.5 Q25	UN	01	599,00
10	TRELIÇA LARGADA DUPLA COM BASE, 3.5X6, Q25	UN	01	999,00
11	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA	UN	02	390,00
12	ACESSORIA DE TRAJETO E PROJEÇÃO DO EVENTO	UN	01	1.130,00
13	PRESILHAS PLASTICAS PACOTE 100UNID.	PC	08	100,00

VALOR TOTAL: 14.846,00

EMPRESA: ANDREIA SANCHES FARIA 03912543917
 CNPJ: 33.918.596/0001-62
 ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, 1390 - MARINGÁ/ PARANÁ
 TELEFONE: **(44) 9 8827-0188**
 PESSOA PARA CONTATO: VINICIUS MAZZARO
 DATA: 20/02/2025.
 VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

Documento assinado digitalmente
 VINICIUS MAZZARO DE ANDRADE
 Data: 11/03/2025 17:02:31-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME: VINICIUS MAZZARO DE ANDRADE
 CPF: 007.598.349-46
 CARGO: GERENTE OPERACIONAL



M. D. RIBEIRO & CIA LTDA

CNPJ 15.086.058/0001-77

Av. Governador Munhoz da Rocha, 572

CEP 86670-000 - ITAGUAJÉ - Paraná

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO
1	NUMERAL ATLETA 12X18CM	UN	300	1.297,00
2	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO SINTETICA	UN	300	500,00
3	SACOLA BOCA PALHAÇO 20X20	UN	300	495,00
4	MEDALHA 08CM /FITA SUBLINHADA	UN	300	4.950,00
5	TROFÉU ACRILICO personalizado ATE 25CM	UN	15	890,00
6	SOM PORTE MEDIO, 4 P.A, 1 MESA 16 CANAIS	UN	01	2.100,00
7	BANNER LONA VERNIZ 3.5X3	UN	01	899,00
8	BANNER LONA VERNIZ 1X6	UN	01	340,00
9	TRELIÇA 3.5X3.5 Q25	UN	01	599,00
10	TRELIÇA LARGADA DUPLA COM BASE, 3.5X6, Q25	UN	01	999,00
11	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA	UN	02	340,00
12	ACESSORIA DE TRAJETO E PROJEÇÃO DO EVENTO	UN	01	1.100,00
13	PRESILHAS PLASTICAS PACOTE 100UNID.	PC	08	80,00

VALOR TOTAL: 14.589,00

Validade 90 dias

M D RIBEIRO
E CIA
LTDA:150860
58000177

Assinado digitalmente por M D RIBEIRO E
CIA LTDA:15086058000177
NO: 10-498, CNPJ: 15086058000177
Instituto: OJUS Video Conferencia, OU+
291 989090001101, OU: Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU: RFB
- CNPJ: 15.086.058/0001-77
M. D. RIBEIRO & CIA
LTDA:15086058000177
Localização: ITAGUAJÉ-PR
Data: 2025.03.10 10:35:46 -0200
Formato: PDF, Versão: 2004.2.0

ITAGUAJÉ, 10 DE MARÇO DE 2025

MD RIBEIRO

Proc. Administrativo 3- 1.451/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/04/2025 às 10:39:06

—
Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

Mapa_de_pesquisa_de_precos.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Denis Silva	11/04/2025 10:42:50	1Doc DENIS SILVA CPF 041.XXX.XXX-06

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **092C-E361-A539-8A95**

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	ANDREIA SANCHES FARIA 33.918.596/0001-62	M.D RIBEIRO E CIA LTDA 15.086.058/0001-77	SP EVENTOS 50.086.882/0001-28
1	Numeral atleta 12 x 18	Unidade	300	R\$ 4,33	R\$ 4,32	R\$ 3,99
2	Pulseira de identificação sintética	Unidade	300	R\$ 1,77	R\$ 1,67	R\$ 1,50
3	Treliça alumínio largada dupla com base, 3.5 x 6, q 25	Unidade	1	R\$ 999,00	R\$ 999,00	R\$ 999,00
4	Sacola boca palhaço	Unidade	300	R\$ 1,67	R\$ 1,65	R\$ 1,65
5	Medalha 08cm personalizada do evento, mais fita personalizada do evento.	Unidade	300	R\$ 16,66	R\$ 16,50	R\$ 16,50
6	Troféus acrílico, personalizado evento até 25 cm	Unidade	15	R\$ 59,33	R\$ 59,33	R\$ 56,00
7	Som porte médio,4 P.A, 1 mesa 16 canais	Unidade	1	R\$ 2.150,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.000,00
8	Banner lona verniz modelo do evento 3.50 x 3	Unidade	1	R\$ 899,00	R\$ 899,00	R\$ 899,00
9	Treliça em alumínio 3.5 x 3.5 Q25	Unidade	1	R\$ 599,00	R\$ 599,00	R\$ 599,00
10	Montagem e desmontagem das estruturas	Unidade	1	R\$ 390,00	R\$ 340,00	R\$ 240,00
11	Assessória de trajeto e projeção do evento	Unidade	1	R\$ 1.130,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.000,00
12	Presilhas plásticas pacote 100 unid	Unidade	8	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 10,00
13	Banner lona verniz modelo evento 1 x 6	Unidade	1	R\$ 360,00	R\$ 340,00	R\$ 335,00

Assinado por 1 pessoa: DENIS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/092C-E361-A539-8A95> e informe o código 092C-E361-A539-8A95





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 092C-E361-A539-8A95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 11/04/2025 10:42:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/092C-E361-A539-8A95>

Proc. Administrativo 4- 1.451/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/04/2025 às 10:41:34

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Termo_de_referencia_pedalada_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jose Carlos de Paula	11/04/2025 10:44:24	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4025-2021-E1E2-2D6A**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

O objeto do presente processo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, execução e materiais necessários para realização da pedalada que será realizada no município de Rio Bom-PR.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário referência R\$	Valor total referência R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE PEDALADA COM TODA ESTRUTURA, NUMERAL ATLETA 12X18 CM PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO SINTETICA,SACOLA BOCA PALHAÇO 20X20, MEDALHA 08CM/FITA SUBLINHADA,TROFÉU ACRILICO PERSONALIZADO ATE 25CM, SOM PORTE MEDIO, 4 P.A, 1 MESA 16 CANAIS, BANNER LONA VERNIZ 3.5X3, BANNER LONA VERNIZ 1X6, TRELIÇA 3.5X3.5 Q25, TRELIÇA LARGADA DUPLA COM BASE, 3.5X6, Q25, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, ACESSORIA DE TRAJETO E PROJEÇÃO DO EVENTO, PRESILHAS PLASTICAS PACOTE UNID.	Unidade	1	R\$ 14.155,66	R\$ 14.155,66
VALOR TOTAL					R\$ 14.155,66

Valor total estimado: R\$ 14.155,66 (quatorze mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

JUSTIFICATIVA:

A pedalada do Município de RIO BOM-PR.

A presente contratação se justifica em face de promover um pedal em nosso município que hoje já está na rota do pedala Paraná do governo do estado, trazendo turistas e também competidores do ciclismo para nosso município e fomentar turismo local.

A empresa especializada possui a expertise necessária para organizar o evento de forma eficiente, garantindo infraestrutura adequada, segurança para os participantes, e uma logística que atenda às especificidades da pedalada.

Assinado por: J. SOARES DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/4025-2021-E1E22D6A> e informe o código 4025-2021-E1E22D6A





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Assim, a contratação visa assegurar a qualidade do evento, o cumprimento das normas de segurança e a visibilidade de Rio Bom-PR, consolidando seu potencial turístico e cultural.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Planejamento;
- Identificação do evento;
- Levantamento do nível de complexidade;
- Escolha dos trajetos das provas para avaliação prévia do Município;
- Levantamento da infraestrutura necessária;
- Apoio técnico, administrativo e de pessoal;
- Divulgação do evento.

ORGANIZAÇÃO:

- Elaboração do Regulamento e programação geral do evento;
- Montagem da estrutura do evento;
- Seleção e alocação de recursos humanos;
- Distribuição de atribuições e de tarefas.

EXECUÇÃO E MATERIAIS:

A pedalada será realizada no dia 04 de maio de 2025, com chegada para credenciamento às 07:00 horas e início às 08:00 horas.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Numeral atleta 12 x 18	Unidade	300
2	Pulseira de identificação sintética	Unidade	300
3	Treliça alumínio largada dupla com base, 3.5 x 6, q 25	Unidade	1
4	Sacola boca palhaço	Unidade	300
5	Medalha 08cm personalizada do evento, mais fita personalizada do evento.	Unidade	300
6	Troféus acrílico, personalizado evento até 25 cm	Unidade	15
7	Som porte médio, 4 P.A., 1 mesa 16 canais	Unidade	1
8	Banner lona verniz modelo do evento 3.50 x 3	Unidade	1
9	Treliça em alumínio 3.5 x 3.5 Q25	Unidade	1
10	Montagem e desmontagem das estruturas	Unidade	1
11	Assessoria de trajeto e projeção do evento	Unidade	1
12	Presilhas plásticas pacote 100 unid	Unidade	8
13	Banner lona verniz modelo evento 1 x 6	Unidade	1

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados no âmbito do Município de Rio Bom – PR, bem como na sede da CONTRATADA, devendo ser iniciado no prazo de 05 (dias) após recebimento de ordem de serviços emitido pela secretaria responsável.

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/4025-2021-E1E2-2D6A> e informe o código 4025-2021-E1E2-2D6A





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

A entrega dos kits deverá ser realizada no momento do credenciamento da realização do evento. O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao disposto neste Termo. Havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá: Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente; Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com deslocamento, alimentação, estadia, tributos e demais encargos trabalhistas e previdenciários.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Sem prejuízo das demais obrigações constantes do instrumento convocatório, a CONTRATADA deve:

Executar o objeto do certame conforme especificações deste Termo de Referência e em consonância com o Edital e a proposta de preço;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitadas pelo Fiscal e Gestor do Contrato;

Responder por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE;

Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto do contrato;

Manter a ética e o sigilo dos dados e informações que tenha acesso, quando da execução do contrato;

Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE.

São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:

Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do contrato;

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, formas e prazos avençados;

Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto;

Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do objeto.

DA FISCALIZAÇÃO:

Fica nomeado como fiscal responsável por este processo, nomeado pela portaria nº 021/2025 o senhor Denis da Silva.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE:

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4025-2021-E1E2-2D6A> e informe o código 4025-2021-E1E2-2D6A





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do objeto e mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade.

Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação pelo CONTRATANTE, o prazo para sua regularização.

Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA. No caso de eventual prorrogação do prazo de vigência contratual, o valor do contrato será reajustado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado no período de 90 (Noventa) dias.

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações consignadas no instrumento convocatório.

O valor máximo a ser pago pelo presente objeto será de R\$ 14.155,66 (quatorze mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), em conformidade com os orçamentos recebidos pela Prefeitura Municipal de Rio Bom.

Rio Bom, 11 de abril de 2025.

Jose Carlos de Paula
Agente de Contratação
Portaria nº 017/2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4025-2021-E1E2-2D6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 11/04/2025 10:44:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/4025-2021-E1E2-2D6A>

Proc. Administrativo 5- 1.451/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 11/04/2025 às 10:41:45

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

—

Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação



Proc. Administrativo 6- 1.451/2025

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/04/2025 às 13:21:05

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR

contratação de empresa para realização de uma pedalada em Rio Bom

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 1451/2025.

Dispensa de Licitação

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, requerimento o processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para realização de uma pedalada em Rio Bom, conforme especificações contidas no processo.

Necessário a informação do setor Contábil sobre a previsão de dotação orçamentária, e parecer favorável informando a disponibilidade de recursos, do Departamento Financeiro.

É o relatório.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por



peças físicas e/ou peças jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas que prestam o mesmo serviço, e foram apresentados preços compatíveis com os aqui praticados.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação .

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela contratação da Empresa acima referida no preâmbulo do presente, de forma direta, por se tratar de hipótese de Dispensa De Licitação, prevista nos artigos mencionados anteriormente.

É o parecer.

Rio Bom 11/04/2025.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico

—

Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Assinado por 1 pessoa: HENRIQUE GERMANO DELBEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FC4A-80EE-8A68-472A> e informe o código FC4A-80EE-8A68-472A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC4A-80EE-8A68-472A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 11/04/2025 13:21:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FC4A-80EE-8A68-472A>

Proc. Administrativo 7- 1.451/2025

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-CONTAB - Divisão de Contabilidade

Data: 11/04/2025 às 13:21:31

Kemily Dayanne Dos Santos - SEMFI-CONTAB

—

Henrique Germano Delben
assessor jurídico



Proc. Administrativo 8- 1.451/2025

De: Kemily S. - SEMFI-CONTAB

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 11/04/2025 às 13:57:20

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR

contratação de empresa para realização de uma pedalada em Rio Bom

SEGUE DOTAÇÃO.

—

Kemily Dayanne Dos Santos

Encarregada de Controle Orçamentario

Anexos:

Dotacao.pdf





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA PEDALADA QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR.

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
707	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.39.05.00.00	0
1356	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.39.14.00.00	0
1357	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.30.15.00.00	0

Rio Bom, 11 de abril de 2025.

Setor de Contabilidade
Conforme dotação acima existe condição financeira.







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A405-6DA7-8CF1-98F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KEMILY DAYANNE DOS SANTOS (CPF 112.XXX.XXX-48) em 11/04/2025 13:57:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/A405-6DA7-8CF1-98F2>

Proc. Administrativo 9- 1.451/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/04/2025 às 14:13:45

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Edital_pedalada.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jose Carlos de Paula	11/04/2025 14:17:59	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53
Moisés Jose de Andrade	11/04/2025 16:34:46	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **04E0-64D1-CE2B-AB9B**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.451/2025

1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba, 65 - Bairro Centro, por meio do Agente de Contratação José Carlos de Paula e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 017/2025, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **Moises José de Andrade**, fará realizar na Prefeitura Municipal de Rio Bom, às **10:00min, do dia 28/04/2025**, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Decreto Federal nº 11.462/2023 e suas alterações posteriores, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.1 No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.2 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas](#), conforme datas e horários definidos abaixo:

Data de início de acolhimento das propostas: 14/04/2025 - às 08:h 00m.
Data limite de acolhimento das propostas: 28/04/2025 - às 08:h 00m.
Data de abertura da sessão pública: 28/04/2025 - às 10h00m.

1.3 Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser submetidos exclusivamente por meio da plataforma do pregão eletrônico.

1.4 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Rio Bom/PR- <https://www.riobom.pr.gov.br>, bem como na plataforma do pregão eletrônico, para ciência de todos os interessados.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISES JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/04E0-64D1-CE2B-AB9B> e informe o código 04E0-64D1-CE2B-AB9B





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

1.5 O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.6 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de RIO BOM, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: <https://www.riobom.pr.gov.br> no Portal Transparência e disponibilizados também no endereço: [Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas](#).

2. OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA PEDALADA QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.

2.2 O objeto desta licitação, após assinatura do contrato, deverá ser realizado no Município de Rio Bom/PR, conforme ordem de serviços e recebido pela comissão de recebimento designada pela portaria nº 020/2025.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 **O CONTRATO**, cuja minuta integra o presente Edital, a ser firmado entre o Município de RIO BOM e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **06 (seis) meses**, a partir da data de sua assinatura.

4. PREÇO MÁXIMO

4.1 Os preços máximos estimados para este certame, unitários e totais, são os descritos no termo de referência.

4.2 Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui definidos.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/04E0-64D1-CE2B-AB9B> e informe o código 04E0-64D1-CE2B-AB9B





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser submetidos exclusivamente por meio da plataforma do pregão eletrônico.

5.3 A decisão de julgamento da impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Rio Bom/PR no seguinte endereço: <https://www.riobom.pr.gov.br>, e na plataforma do pregão eletrônico.

5.4 Não será conhecida impugnação interposta vencido o respectivo prazo legal.

5.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, excetoquando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

6.1.1 Os interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

6.1.2 As empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

6.1.3 As empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

6.1.4 As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.1.5 As empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

6.1.6 As cooperativas de mão de obra;

6.1.7 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município de RIO BOM/PR, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de servidor público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

6.1.8 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de RIO BOM/PR.

6.2 Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/04E0-64D1-CE2B-AB9B> e informe o código 04E0-64D1-CE2B-AB9B





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

credenciamento na Plataforma Eletrônica de Licitações.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC.

7.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A empresa interessada deverá preencher a Proposta Comercial eletrônica acessando a Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, seguindo os procedimentos previstos abaixo:

8.2 O preenchimento da proposta no sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira suas propostas e lances;

8.2.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os proponentes deverão preencher os dados necessários da proposta, registrando no sistema eletrônico até a data e hora marcadas para acolhimento da PROPOSTA, exclusivamente por meio da plataforma, quando então, automaticamente, será encerrada a fase de recebimento de propostas.

8.2.2 O preço unitário do item elaborado na Proposta Comercial e lançado na Proposta de Preço deverá ser coincidente, haja vista que somente na fase de lances serão reduzidos os preços, conforme o interesse do proponente.

8.2.3 Quando se tratar de serviço, o campo MARCA deverá ser preenchido de modo que NÃO IDENTIFIQUE a empresa participante, passível de ter sua proposta desclassificada.

8.2.4 Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de proposta, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

8.2.5 Após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.3 A **Proposta Comercial Atualizada** poderá ser elaborada conforme o modelo contido no Anexo II, contendo os requisitos abaixo, devendo ser a mesma encaminhada e atualizada com os valores unitários de cada item na Plataforma BNC, somente após a declaração como vencedora:

8.3.1 A razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, número da Agência e Conta para depósito, endereço, telefone e e-mail para contato.

8.3.2 A descrição do item vencido, e o devido preço unitário, total e marca (se for o caso), ofertado com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional (R\$);

8.3.3 A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;

8.3.4 O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, que será contado a partir da datada entrega da proposta;

8.3.5 A proposta deverá estar de acordo com as condições estabelecidas em termo de referência.

8.3.6 No preço deve estar incluso a entrega dos itens por profissional habilitado na sede do gestor do contrato, no prazo máximo estipulado neste edital, contados a partir da solicitação feita via e-mail.

8.3.7 No caso de micro e pequena empresa, a declaração de que se enquadra ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo supracitado.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A partir das 10h00m do dia **28 de abril de 2025**, horário de Brasília-DF, a sessão pública eletrônica, no site [Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas](https://www.bnc.com.br), será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 O Pregoeiro verificará, no Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

julgamento, ou que identifiquem o licitante, com a respectiva fundamentação e registro no sistema, sendo a desclassificação acompanhada em tempo real por todos os participantes.

9.4.1 As proponentes desclassificadas poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso específico no Portal de Licitações, na opção Pregão Eletrônico, no item “intenções e recursos”, após divulgado o vencedor do certame. Não será aceita manifestação de recurso que não conste no campo específico dentro do prazo estipulado no sistema e neste edital que corresponde a 15 (quinze) minutos.

9.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 A classificação da proposta será efetuada pelo **menor preço global**, sendo classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar proposta com menor preço, por item além disso, utiliza-se como critérios também os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições definidas neste edital

9.6.1 Na hipótese de discrepância entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros.

9.7 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

10.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

10.5 A partir da abertura da sessão pública não caberá desistência das propostas ou dos lances registrados, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a proponente desistente às sanções previstas neste edital.

10.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

11. DO MODO DE DISPUTA – ABERTO

11.1 No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

11.5 Para um bom andamento do certame, caso os lances estiverem com diferença de valores baixos, o pregoeiro poderá definir o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** de intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC n.º 123/06, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

12.3 Com base nos critérios de desempate previstos na LC n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como talaquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.3.1 As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, **Anexo VII** cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

12.3.2 Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06 (propostas apresentadas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada), a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, prorrogável por igual período a critério da administração, nos termos do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014.

12.3.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. Em caso de não apresentação, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem acima, segundo a ordem de classificação.

12.4 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

13. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2 O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Administração.

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 O licitante terá o prazo de até quatro horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

14. JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no subitem 6.1. do Edital.

14.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

14.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

14.4 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

14.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14.6 Caso o Pregoeiro julgue necessário, após a fase de julgamento e habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, solicitará a empresa vencedora que envie amostra de determinados itens e/ou ficha técnica, fundamentando o pedido.

15. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

15.1 No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos proponentes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

15.2 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízos atos realizados;

15.3 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superiora dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a seguinte documentação:

- **Documentação fiscal, social e trabalhista -**

a. Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda

(CNPJ);

c. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

e. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

- h. ANEXO III – modelo de declaração de identificação de responsável;
- i. ANEXO IV – declaração de situação de regularidade;
- j. ANEXO V - modelo de declaração de nepotismo;
- k. ANEXO VI – modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- l. ANEXO VII – modelo de declaração de comprometimento;
- m. ANEXO VIII – modelo de declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;
- n. ANEXO IX - atestado de visita técnica;
- o. ANEXO X - declaração formal de dispensa de visita técnica;
- p. ANEXO XI – minuta do contrato;

q. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além dos demais documentos, deverá apresentar: decreto de autorização, e sua devida publicação, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando atividade assim o exigir.

- **Documentação econômico-financeira –**

- a. Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedido pelo **distribuidor judicial da sede do proponente**.

- **Documentação qualificação-técnica:**

- a. **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado da administração direta ou indireta, demonstrando experiência similar do item em que a proponente for participar;

16.2 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

16.3 Se o licitante for participar com a empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.4 No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

16.5 Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação devem estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ ou outro equivalente, sendo dispensados aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos com a ausência destas informações, devido à forma ou padronização do Órgão emissor.

16.7 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**, exceto atestado(s).

17. DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

17.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

17.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, haja vista que as normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18. DO SISTEMA ELETRÔNICO

18.1 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

nome sistema eletrônico ([Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas](#)), assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

18.2 Se o Sistema do Pregão Eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente do Sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail aos participantes, e no próprio endereço eletrônico onde ocorria a sessão pública [Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas](#).

18.3 Caberá à proponente:

18.3.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18.3.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

18.3.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal Eletrônico a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

18.3.4 O credenciamento junto ao Portal Eletrônico implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

19. DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA E QUALIDADE DO OBJETO

19.1 A empresa vencedora terá total responsabilidade pela boa execução dos serviços.

19.2 A proponente/contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços, pelo período da realização do evento.

19.3 O objeto desta licitação deverá obedecer, respectivamente, as Normas Técnicas e Controle de Qualidade e atender estritamente, as descrições mínimas dos itens constantes no **termo de referência** e deverá conter todos os itens básicos de série e de segurança, em atendimento as leis vigentes, acompanhado do respectivo manual operacional, em português, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto.

19.4 **A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os**





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

20. RECURSOS

20.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

20.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

20.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: [Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas](#).

20.5 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

20.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

20.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

20.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

20.5.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

20.7 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

20.8 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.5 do presente Edital.

21. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

21.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21.3 Se antes da celebração do contrato, verificar que a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, bem como, se convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes.

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1 Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura

22.2 Para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

22.3 Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

22.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.5 O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela administração.

22.6 A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- 24.2.1 Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);
- 24.2.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);
- 24.2.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por
- 24.2.4 Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de RIO BOM, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).
- 24.3 Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.
- 24.4 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.
- 24.5 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 25.1 Fica assegurado ao Município de Rio Bom/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 25.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/04E0-64D1-CE2B-AB9B> e informe o código 04E0-64D1-CE2B-AB9B





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

26.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

26.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Rio Bom/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

26.5 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de RIO BOM.

26.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

27. ANEXOS

27.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Termo de referência;
- b. Anexo II - Modelo de proposta de preços;
- c. Anexo III – Modelo de declaração de identificação de responsável;
- d. Anexo IV – Declaração de Situação de Regularidade
- e. Anexo V – Declaração de Nepotismo
- f. Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g. Anexo VII – Declaração de Comprometimento;
- h. Anexo VIII – Modelo de Conhecimento as Normas de Prevenção à Corrupção;
- i. Anexo IX – Atestado de visita;
- j. Anexo X – Declaração de dispensa de visita;
- k. Anexo XI – Minuta do Contrato Administrativo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - PR

Jose Carlos de Paula
Agente de contratação
Portaria 017/2025

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/04E0-64D1-CE2B-AB9B> e informe o código 04E0-64D1-CE2B-AB9B





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

O objeto do presente processo é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, execução e materiais necessários para realização da pedalada que será realizada no município de Rio Bom-PR.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário referência R\$	Valor total referência R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE PEDALADA COM TODA ESTRUTURA, NUMERAL ATLETA 12X18 CM PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO SINTETICA,SACOLA BOCA PALHAÇO 20X20, MEDALHA 08CM/FITA SUBLINHADA,TROFÉU ACRILICO PERSONALIZADO ATE 25CM, SOM PORTE MEDIO, 4 P.A, 1 MESA 16 CANAIS, BANNER LONA VERNIZ 3.5X3, BANNER LONA VERNIZ 1X6, TRELIÇA 3.5X3.5 Q25, TRELIÇA LARGADA DUPLA COM BASE, 3.5X6, Q25, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, ACESSORIA DE TRAJETO E PROJEÇÃO DO EVENTO, PRESILHAS PLASTICAS PACOTE UNID.	Unidade	1	R\$ 14.155,66	R\$ 14.155,66
VALOR TOTAL					R\$ 14.155,66

Valor total estimado: R\$ 14.155,66 (quatorze mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

JUSTIFICATIVA:

A pedalada do Município de RIO BOM-PR.

A presente contratação se justifica em face de promover um pedal em nosso município que hoje já está na rota do pedala Paraná do governo do estado, trazendo turistas e também competidores do ciclismo para nosso município e fomentar turismo local.

A empresa especializada possui a expertise necessária para organizar o evento de forma eficiente, garantindo infraestrutura adequada, segurança para os participantes, e uma logística que atenda às especificidades da pedalada.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/04E0-64D1-CE2B-AB9B> e informe o código 04E0-64D1-CE2B-AB9B





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Assim, a contratação visa assegurar a qualidade do evento, o cumprimento das normas de segurança e a visibilidade de Rio Bom-PR, consolidando seu potencial turístico e cultural.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Planejamento;
- b) Identificação do evento;
- c) Levantamento do nível de complexidade;
- d) Escolha dos trajetos das provas para avaliação prévia do Município;
- e) Levantamento da infraestrutura necessária;
- f) Apoio técnico, administrativo e de pessoal;
- g) Divulgação do evento.

ORGANIZAÇÃO:

- a) Elaboração do Regulamento e programação geral do evento;
- b) Montagem da estrutura do evento;
- c) Seleção e alocação de recursos humanos;
- d) Distribuição de atribuições e de tarefas.

EXECUÇÃO E MATERIAIS:

A pedalada será realizada no dia 04 de maio de 2025, com chegada para credenciamento às 07:00 horas e início às 08:00 horas.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Numeral atleta 12 x 18	Unidade	300
2	Pulseira de identificação sintética	Unidade	300
3	Treliça alumínio largada dupla com base, 3.5 x 6, q 25	Unidade	1
4	Sacola boca palhaço	Unidade	300
5	Medalha 08cm personalizada do evento, mais fita personalizada do evento.	Unidade	300
6	Troféus acrílico, personalizado evento até 25 cm	Unidade	15
7	Som porte médio, 4 P.A., 1 mesa 16 canais	Unidade	1
8	Banner lona verniz modelo do evento 3.50 x 3	Unidade	1
9	Treliça em alumínio 3.5 x 3.5 Q25	Unidade	1
10	Montagem e desmontagem das estruturas	Unidade	1
11	Assessoria de trajeto e projeção do evento	Unidade	1
12	Presilhas plásticas pacote 100 unid	Unidade	8
13	Banner lona verniz modelo evento 1 x 6	Unidade	1

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados no âmbito do Município de Rio Bom – PR, bem como na sede da CONTRATADA, devendo ser iniciado no prazo de 05 (dias) após recebimento de ordem de serviços emitido pela secretaria responsável.

A entrega dos kits deverá ser realizada no momento do credenciamento da realização do evento.

O CONTRATANTE se reserva ao direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem ao disposto neste Termo. Havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com deslocamento, alimentação, estadia, tributos e demais encargos trabalhistas e previdenciários.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Sem prejuízo das demais obrigações constantes do instrumento convocatório, a CONTRATADA deve:

Executar o objeto do certame conforme especificações deste Termo de Referência e em consonância com o Edital e a proposta de preço;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

Prestar as informações e os esclarecimentos que forem solicitadas pelo Fiscal e Gestor do Contrato;

Responder por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE;

Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto do contrato;

Manter a ética e o sigilo dos dados e informações que tenha acesso, quando da execução do contrato;

Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE.

São obrigações do CONTRATANTE sem que a elas se limite:

Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do contrato;

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, formas e prazos avençados;

Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do objeto;

Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do objeto.

DA FISCALIZAÇÃO:

Fica nomeado como fiscal responsável por este processo, nomeado pela portaria nº 021/2025 o senhor Denis da Silva.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE:

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do objeto e mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade.

Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação pelo CONTRATANTE, o prazo para sua regularização.

Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

No caso de eventual prorrogação do prazo de vigência contratual, o valor do contrato será reajustado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado no período de 90 (Noventa) dias.

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações consignadas no instrumento convocatório.

O valor máximo a ser pago pelo presente objeto será de R\$ 14.155,66 (quatorze mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), em conformidade com os orçamentos recebidos pela Prefeitura Municipal de Rio Bom.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação do Pregoeiro e Equipe de Apoio a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, execução e materiais necessários para realização da pedalada que será realizada no município de Rio Bom-PR.

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA (se for o caso), preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMODUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

I T E M	Q U A N T I D A D E	U N I D A D E	DESCRIÇÃO	M A R C A E M O D E L O	V A L O R U N I T.	V A L O R T O T A L
1	1				R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

- O prazo de vigência do contrato é de **06 (seis) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.
- Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da datada entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- A pedalada será realizada no dia 04 de maio de 2025, com chegada para credenciamento à **17:00** horas e início às 08:00 horas.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/04E0-64D1-CE2B-AB9B> e informe o código 04E0-64D1-CE2B-AB9B





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____ de
2025

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/04E0-64D1-CE2B-AB9B> e informe o código 04E0-64D1-CE2B-AB9B





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riohom.pr.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra modelo.

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na

....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)., Portador(a) do RG sob nº

..... e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

*Obs: Para representantes que não integram o contrato social, a identificação deve estar acompanhada de procuração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riohom.pr.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIEDADE

Ao redigir a presente Declaração, o Preponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente, retirar cabeçalho da prefeitura e a palavra anexo.

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- Declara que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Declara que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição.
- Declara que cumpre as exigências do art. 63, IV da Lei 14.133/2021, de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declara que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declara com base no art. 63, § 1º, da Lei 14.133/2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(local e data) _____, de _____ de 2025.

(Nome, CPF e assinatura do responsável legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riohom.pr.gov.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal doente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____

2. Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de:**
() **MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos

da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#). que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita brutamáxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021](#)). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riohom.pr.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para:

Telefone geral:

E-mail para envio de empenhos:

Telefone para confirmar empenhos:

E-mail para envio do contrato/atas:

Outro telefone que considerar necessário:

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riohom.pr.gov.br

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riohom.pr.gov.br

ANEXO IX - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ao

MUNICÍPIO DE RIO BOM

Referência: Concorrência Eletrônica n.º _____/20__

Declaramos que o representante legal ou funcionário da empresa (**inserir o nome completo**) **da** proponente (**inserir o nome da proponente**), devidamente credenciado, visitou o local da execução, objeto do PREGÃO em epígrafe.

Local, _____ de _____ de 20__.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável pelo Município).

(Nome e assinatura do representante legal ou funcionário)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

ANEXO X - DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Ao
MUNICÍPIO DE RIO BOM
Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__

A Empresa _____,
CNPJ/MF _____,
, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua _____,
_____, n.º _____, CEP _____,
Telefone _____ (____) _____,
, E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Local e data, _____ de 20__.

Representante legal da empresa





ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2025

CONTRATO Nº XXX/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **RIOBOM – PR** E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estadodo Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, a **EMPRESA** _____, CNPJ n. _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, CEP: _____, fone (Nº): _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº _____ e inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, CEP: _____, a seguir denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA PEDALADA QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR.**

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário referência R\$	Valor total referência R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE PEDALADA COM TODA ESTRUTURA, NUMERAL ATLETA 12X18 CM PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO SINTETICA,SACOLA BOCA PALHAÇO 20X20, MEDALHA 08CM/FITA SUBLINHADA,TROFÉU ACRILICO PERSONALIZADO ATE 25CM, SOM PORTE MEDIO, 4 P.A, 1 MESA 16 CANAIS, BANNER LONA VERNIZ 3.5X3, BANNER LONA VERNIZ 1X6, TRELIÇA 3.5X3.5 Q25, TRELIÇA LARGADA DUPLA COM BASE, 3.5X6, Q25, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, ACESSORIA DE TRAJETO E PROJEÇÃO DO EVENTO, PRESILHAS PLASTICAS PACOTE UNID.	Unidade	1		
VALOR TOTAL					

Assinado por 2 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA e MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/04E0-64D1-CE2B-AB9B





observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**.

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços serão realizados pelo servidor Denis da Silva, designado através da portaria nº 021/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R\$... (...)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
707	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.39.05.00.00	0
1356	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.39.14.00.00	0
1357	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.30.15.00.00	0

§2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A pedalada será realizada no dia 04 de maio de 2025, com chegada para credenciamento às 07:00 horas





e início às 08:00 horas.

A entrega dos kits deverá ser realizada no momento do credenciamento da realização do evento.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Numeral atleta 12 x 18	Unidade	300
2	Pulseira de identificação sintética	Unidade	300
3	Treliça alumínio largada dupla com base, 3.5 x 6, q 25	Unidade	1
4	Sacola boca palhaço	Unidade	300
5	Medalha 08cm personalizada do evento, mais fita personalizada do evento.	Unidade	300
6	Troféus acrílico, personalizado evento até 25 cm	Unidade	15
7	Som porte médio, 4 P.A., 1 mesa 16 canais	Unidade	1
8	Banner lona verniz modelo do evento 3.50 x 3	Unidade	1
9	Treliça em alumínio 3.5 x 3.5 Q25	Unidade	1
10	Montagem e desmontagem das estruturas	Unidade	1
11	Assessoria de trajeto e projeção do evento	Unidade	1
12	Presilhas plásticas pacote 100 unid	Unidade	8
13	Banner lona verniz modelo evento 1 x 6	Unidade	1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- h) Planejamento;
- i) Identificação do evento;
- j) Levantamento do nível de complexidade;
- k) Escolha dos trajetos das provas para avaliação prévia do Município;
- l) Levantamento da infraestrutura necessária;
- m) Apoio técnico, administrativo e de pessoal;
- n) Divulgação do evento.

ORGANIZAÇÃO:

- e) Elaboração do Regulamento e programação geral do evento;
- f) Montagem da estrutura do evento;
- g) Seleção e alocação de recursos humanos;
- h) Distribuição de atribuições e de tarefas.

EXECUÇÃO E MATERIAIS:

A pedalada será realizada no dia 04 de maio de 2025, com chegada para credenciamento às 07:00 horas e início às 08:00 horas.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus





anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da execução dos serviços;
- II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- VIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- IX - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XIII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua execução.
- XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025** que de origem ao presente instrumento.

XV - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;





7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.

IV - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções,

garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

VI - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.

VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.

VIII - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

I - Fica a contratada obrigada a garantir a qualidade dos serviços, atendendo com todas as demandas





necessárias conforme termo de referência deste edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - Advertência;
- II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, Lei 14.133/21).





§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do caput, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contratolicitado, e para os incisos IV a VIII, também do caput, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.





§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro,

hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei n.º 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação

– LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.





adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

III - É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM/PR, ____ de _____ de 2025.





Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Contratada

Denis da Silva
Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.
Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF n.
Testemunha





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 04E0-64D1-CE2B-AB9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 11/04/2025 14:17:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 11/04/2025 16:34:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/04E0-64D1-CE2B-AB9B>

Proc. Administrativo 10- 1.451/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/04/2025 às 14:14:20

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

aviso_de_licitacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	11/04/2025 16:36:17	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7929-AFD9-8CF8-3243**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 PROCESSO LICITATORIO Nº 049/2025

O MUNICÍPIO de Rio Bom-PR, torna público que às 10:00 horas do dia 28/04/2025, na Avenida Curitiba, 65 - Centro, através da Plataforma de Licitações: [Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas](#), realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Decreto Federal nº 11.462/2023, e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA PEDALADA QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR.

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 021/2025 e seus anexos através da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

Data de início de acolhimento das propostas: 14/04/2025 - às 08:h 00m.
Data limite de acolhimento das propostas: 28/04/2025 - às 08:h 00m.
Data de abertura da sessão pública: 28/04/2025 - às 10h00m.

TEMPO: horário de Brasília (DF) – SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao setor de Licitações do Município de Rio Bom, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3468-1123 - E-mail licita@riobom.pr.gov.br, ou no site: www.bnc.org.br.

Rio Bom, Paraná, 11 de abril de 2025.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7929-AFD9-8CF8-3243

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 11/04/2025 16:36:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7929-AFD9-8CF8-3243>

Proc. Administrativo 11- 1.451/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 11/04/2025 às 16:40:24

—
Letícia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 12- 1.451/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/04/2025 às 09:18:47

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

AVISO_DE_LICITACAO_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 PROCESSO LICITATORIO Nº 049/2025

O MUNICÍPIO de Rio Bom-PR, torna público que às 10:00 horas do dia 28/04/2025, na Avenida Curitiba, 65 - Centro, através da Plataforma de Licitações: [Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas](#), realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Decreto Federal nº 11.462/2023, e suas alterações posteriores, e condições previstas no Edital e seus anexos, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA PEDALADA QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR.

De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 021/2025 e seus anexos através da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

Data de início de acolhimento das propostas: 14/04/2025 - às 08:h 00m.
Data limite de acolhimento das propostas: 28/04/2025 - às 08:h 00m.
Data de abertura da sessão pública: 28/04/2025 - às 10h00m.

TEMPO: horário de Brasília (DF) – SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao setor de Licitações do Município de Rio Bom, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3468-1123 - E-mail licita@riobom.pr.gov.br, ou no site: www.bnc.org.br.

Rio Bom, Paraná, 11 de abril de 2025.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7929-AFD9-8CF8-3243> e informe o código 7929-AFD9-8CF8-3243





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7929-AFD9-8CF8-3243

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 11/04/2025 16:36:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/7929-AFD9-8CF8-3243>

Proc. Administrativo 13- 1.451/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/04/2025 às 09:18:54

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 14- 1.451/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/04/2025 às 13:15:01

—
Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

PropostasProcesso_44520250428101441579.pdf

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
Processo Administrativo Nº 49/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 11/04/2025 16:39:53

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 300 Unidade: UN Val. Ref.: 4,21
Descrição: Numeral atleta 12 x 18

Autor	Marca/Modelo	Valor
S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA	Própria	4,21
P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	propria / serviços	4,21

Item: 2 Quant.: 300 Unidade: UN Val. Ref.: 1,64
Descrição: "Pulseira de identificação sintética"

Autor	Marca/Modelo	Valor
S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA	Própria	1,50
P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	propria / serviços	1,64

Item: 3 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 999,00
Descrição: "Trelça aluminio largada dupla com base, 3.5 x 6, q 25"

Autor	Marca/Modelo	Valor
P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	propria / serviços	999,00
S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA	Própria	999,00

Item: 4 Quant.: 300 Unidade: UN Val. Ref.: 1,66
Descrição: Sacola boca palhaço

Autor	Marca/Modelo	Valor
S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA	Própria	1,65
P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	propria / serviços	1,66

Item: 5 Quant.: 300 Unidade: UN Val. Ref.: 16,55
Descrição: Medalha 08cm personalizada do evento, mais fita personalizada do evento.

Autor	Marca/Modelo	Valor
P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	propria / serviços	16,55
S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA	Própria	16,50

Item: 6 Quant.: 15 Unidade: UN Val. Ref.: 58,22
Descrição: Troféus acrílico, personalizado evento até 25 cm

**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA	Própria	56,00
P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	propria / serviços	58,22
Item: 7	Quant.: 1	Unidade: UN
Descrição: Som porte médio,4 P.A, 1 mesa 16 canais		
		Val. Ref.: 2.083,33
Autor	Marca/Modelo	Valor
P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	propria / serviços	2.083,33
S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA	Própria	2.005,66
Item: 8	Quant.: 1	Unidade: UN
Descrição: Banner lona verniz modelo do evento 3.50 x 3		
		Val. Ref.: 899,00
Autor	Marca/Modelo	Valor
S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA	Própria	899,00
P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	propria / serviços	899,00
Item: 9	Quant.: 1	Unidade: UN
Descrição: Treliza em alumínio 3.5 x 3.5 Q25		
		Val. Ref.: 599,00
Autor	Marca/Modelo	Valor
S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA	Própria	599,00
P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	propria / serviços	599,00
Item: 10	Quant.: 1	Unidade: UN
Descrição: Montagem e desmontagem das estruturas		
		Val. Ref.: 323,33
Autor	Marca/Modelo	Valor
P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	propria / serviços	323,33
S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA	Própria	240,00
Item: 11	Quant.: 1	Unidade: UN
Descrição: Assessoria de trajeto e projeção do evento		
		Val. Ref.: 1.076,67
Autor	Marca/Modelo	Valor
S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA	Própria	1.000,00
P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	propria / serviços	1.076,67
Item: 12	Quant.: 8	Unidade: UN
Descrição: Presilhas plásticas pacote 100 unid		
		Val. Ref.: 8,67
Autor	Marca/Modelo	Valor
P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	propria / serviços	8,67
S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA	Própria	10,00
Item: 13	Quant.: 1	Unidade: UN
Descrição: Banner lona verniz modelo evento 1 x 6		
		Val. Ref.: 12,50

**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA	Própria	335,00
P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	propria / serviços	12,50

DOCUMENTOS ANEXADOS

S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA

Horário: 26/04/2025 12:13 **Documento:** Documentos de Acordo com Edital.

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a505a3ad81af4cdb9143c0dbf3f97fb7.zip>

Horário: 26/04/2025 12:13 **Documento:** Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4a800e88304e496b9f3ea0e08340accf.zip>

Horário: 26/04/2025 12:13 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8f09e95a64c143db8008baf187702e8b.pdf>

P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA

Horário: 27/04/2025 19:09 **Documento:** Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f1407582a8b340f0b265f6d052257486.pdf>

Horário: 27/04/2025 19:09 **Documento:** Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/bf6cf0707c944c56b15767af24bc3f62.rar>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Proc. Administrativo 15- 1.451/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/04/2025 às 13:15:25

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_S_PENASSO.pdf



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025**

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação do Pregoeiro e Equipe de Apoio a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epigrafe cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, execução e materiais necessários para realização da pedalada que será realizada no município de Rio Bom-PR.

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA (se for o caso), preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE PEDALADA COM TODA ESTRUTURA, NUMERAL ATLETA 12X18 CM PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO SINTETICA, SACOLA BOCA PALHAÇO 20X20, MEDALHA 08CM / FITA SUBLINHADA, TROFÉU ACRILICO PERSONALIZADO ATE 25CM, SOM PORTE MEDIO, 4 P.A, 1 MESA 16 CANAIS, BANNER LONA VERNIZ 3.5X3, BANNER LONA VERNIZ 1X6, TRELIÇA 3.5X3.5 Q25, TRELIÇA LARGADA DUPLA COM BASE, 3.5X6, Q25, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, ACESSORIA DE TRAJETO E PROJEÇÃO DO EVENTO, PRESILHAS PLASTICAS PACOTE UNID.	Serv.	1	R\$ 14.155,66	R\$ 14.155,66
VALOR TOTAL					R\$ 14.155,66

Valor total: R\$ 14.155,66 (quatorze mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	Numeral atleta 12 x 18	Unidade	300	R\$ 4,21	R\$ 1.263,00
2	Pulseira de identificação sintética	Unidade	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
3	Treliça alumínio largada dupla com base, 3.5 x 6, q25	Unidade	1	R\$ 999,00	R\$ 999,00
4	Sacola boca palhaço	Unidade	300	R\$ 1,65	R\$ 495,00
5	Medalha 08cm personalizada do evento, mais fita personalizada do evento.	Unidade	300	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
6	Troféus acrílico, personalizado evento até 25 cm	Unidade	15	R\$ 56,00	R\$ 840,00
7	Som porte médio, 4 P.A, 1 mesa 16 canais	Unidade	1	R\$ 2.005,66	R\$ 2.005,66
8	Banner lona verniz modelo do evento 3.50 x 3	Unidade	1	R\$ 899,00	R\$ 899,00
9	Treliça em alumínio 3.5 x 3.5 Q25	Unidade	1	R\$ 599,00	R\$ 599,00



10	Montagem e desmontagem das estruturas	Unidade	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
11	Assessoria de trajeto e projeção do evento	Unidade	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
12	Presilhas plásticas pacote 100 unid	Unidade	8	R\$ 10,00	R\$ 80,00
13	Banner lona verniz modelo evento 1 x 6	Unidade	1	R\$ 335,00	R\$ 335,00

- O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
- Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da datada entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- A pedalada será realizada no dia 04 de maio de 2025, com chegada para credenciamento às 07:00 horas e início às 08:00 horas.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Centenário do Sul, em 26 de Abril de 2025.

Atenciosamente,

Sandro Penasso Filho
Proprietário

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.

Banco: 336 - Banco C6 S.A.

Agência: 0001

Conta Corrente: 36098646-3

Chave Pix: sandropenassoeventos@gmail.com

CNPJ: 50.086.882/0001-28

Nome: S P ESTRUTURAS E EVENTOS



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
DIRETORIA DE FINANÇAS



Número da Nota Fiscal
19

Série: **E**

Data Emissão: **25/02/2025**

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Certificação: **36C9B-B482B**

DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: **S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**
 Nome Fantasia: **S P ESTRUTURAS E EVENTOS**
 CNPJ/CPF: **50.086.882/0001-28** Insc. Municipal: **542219** Insc. Estadual:
 Endereço: **RUA EGIDIO IGNOTTI** Nº: **311**
 Bairro: **CONJ. JOSE TAVARES DE SOUZA** Compl.:
 Município: **CENTENÁRIO DO SUL** UF: **PR** CEP: **86630-000**
 E-mail: **sandropenassoeventos@gmail.com** Telefone: **4399612199**

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: **APAE-ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. CEN**
 CNPJ/CPF: **78.973.021/0001-80** Insc. Municipal: **540131** Insc. Estadual:
 Endereço: **RUA VER. ANTONIO SOARES PINTO** Nº: **401**
 Bairro: **CENTRO** Compl.:
 Município: **CENTENÁRIO DO SUL** UF: **PR** CEP: **86630-000**
 E-mail: **apae.cent@hotmail.com** Telefone: **4336751964**

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

PULSEIRA PERSONALIZADA

Item	Tributável	Qtde.	VI. Unitário R\$	Total R\$
300UNID	Sim	1,00	200	200,00

Valor Tributável: R\$ 200,00	Valor não Tributável: R\$ 0,00	VALOR BRUTO DA NOTA			R\$ 200,00
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	Desconto Condicionado: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 200,00	Alíquota: 3,0000%	Valor do ISS: R\$ 6,00
PIS: R\$ 0,00	COFINS: R\$ 0,00	INSS: R\$ 0,00	IR: R\$ 0,00	CSLL: R\$ 0,00	Outras Retenções: R\$ 0,00
Valor Aproximado de Impostos: Federais R\$ 0,00 Estaduais R\$ 0,00 Municipais R\$ 0,00			VALOR LÍQUIDO DA NOTA		R\$ 200,00

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: **02/2025** Local do Recolhimento: **CENTENÁRIO DO SUL/PR** Dt **25/02/2025 09:55:49**
 Recolhimento: **Sem Retenção** Tributação: **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Competencia:
 CNAE: **9609299** **Empresa Optante do Simples Nacional**
 Observações:

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Impresso em: 24/04/2025 às 10:39:01

Recebi(emos) de: S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA
Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Número: 19

_____/_____/_____
Data

Proc. Administrativo: 1.451/2025 | Anexo: DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_S_PENASSO_FILHO_ESTRUTURAS_E_EVENTOS_LTD...
Assinatura do Recebedor

Certificação
36C9B-B482B



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
DIRETORIA DE FINANÇAS



Número da Nota Fiscal
18

Série: **E**

Data Emissão: **28/11/2024**

Certificação: **4D051-B5256**

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: **S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **S P ESTRUTURAS E EVENTOS**
CNPJ/CPF: **50.086.882/0001-28** Insc. Municipal: **542219** Insc. Estadual:
Endereço: **RUA EGIDIO IGNOTTI** Nº: **311**
Bairro: **CONJ. JOSE TAVARES DE SOUZA** Compl.:
Município: **CENTENÁRIO DO SUL** UF: **PR** CEP: **86630-000**
E-mail: **sandropenassoeventos@gmail.com** Telefone: **4399612199**

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: **COMERCIAL AGRÍCOLA ANHUMAI LTDA.**
CNPJ/CPF: **82.050.170/0001-45** Insc. Municipal: Insc. Estadual:
Endereço: **RODOVIA PR 492** Nº: **S/N**
Bairro: **ZONA RURAL** Compl.: **KM 6 - LOTE 34-B-A**
Município: **TAMBOARA** UF: **PR** CEP: **87760-000**
E-mail: Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇOS PRESTADOS REFERENTE A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS

Item	Tributável	Qtde.	VI. Unitário R\$	Total R\$
SERVIÇOS PRESTADOS	Sim	1,00	5500	5.500,00

Valor Tributável: R\$ 5.500,00	Valor não Tributável: R\$ 0,00	VALOR BRUTO DA NOTA			R\$ 5.500,00
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	Desconto Condicionado: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 5.500,00	Alíquota: 3,0000%	Valor do ISS: R\$ 165,00
PIS: R\$ 0,00	COFINS: R\$ 0,00	INSS: R\$ 0,00	IR: R\$ 0,00	CSLL: R\$ 0,00	Outras Retenções: R\$ 0,00
Valor Aproximado de Impostos: Federais R\$ 0,00 Estaduais R\$ 0,00 Municipais R\$ 0,00			VALOR LÍQUIDO DA NOTA		R\$ 5.500,00

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: **11/2024** Local do Recolhimento: **CENTENÁRIO DO SUL/PR** Dt **28/11/2024 08:16:59**
Recolhimento: **Sem Retenção** Tributação: **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Competencia:
CNAE: **4329104** **Empresa Optante do Simples Nacional**
Observações:

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Impresso em: 24/04/2025 às 10:39:23

Recebi(emos) de: S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA
Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Número: 18

Data

Proc. Administrativo: 1451/2025 | Anexo: DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO_4D051-B5256.pdf (4/44)
Assinatura do Recebedor

Certificação
4D051-B5256



MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
DIRETORIA DE FINANÇAS



Número da Nota Fiscal
17

Série: E

Data Emissão: 25/11/2024

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E

Certificação: 8E30B-28B27

DADOS DO PRESTADOR

Nome/Razão Social: S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA
 Nome Fantasia: S P ESTRUTURAS E EVENTOS
 CNPJ/CPF: 50.086.882/0001-28 Insc. Municipal: 542219 Insc. Estadual:
 Endereço: RUA EGIDIO IGNOTTI Nº: 311
 Bairro: CONJ. JOSE TAVARES DE SOUZA Compl.:
 Município: CENTENÁRIO DO SUL UF: PR CEP: 86630-000
 E-mail: sandropenassoeventos@gmail.com Telefone: 4399612199

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE SANDOVALINA
 CNPJ/CPF: 44.872.778/0001-66 Insc. Municipal: Insc. Estadual:
 Endereço: AV PREF JOAO BORGES FRIAS Nº: 435
 Bairro: CENTRO Compl.:
 Município: CENTENÁRIO DO SUL UF: PR CEP: 19250-000
 E-mail: Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

REALIZAÇÃO DO EVENTO 2º DESAFIO MTB SANDOVALINA
 REFERENTE AO PEDIDO DE EMPENHO Nº. 6613/2024
 DADOS BANCÁRIOS
 AGENCIA: 0001 - CONTA 17330886-2
 BANCO: 0260 - NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS

Item	Tributável	Qtde.	VI. Unitário R\$	Total R\$
SERVIÇOS PRESTADOS	Sim	1,00	30100	30.100,00

Valor Tributável: R\$ 30.100,00	Valor não Tributável: R\$ 0,00	VALOR BRUTO DA NOTA			R\$ 30.100,00
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	Desconto Condicionado: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 30.100,00	Alíquota: 3,0000%	Valor do ISS: R\$ 903,00
PIS: R\$ 0,00	COFINS: R\$ 0,00	INSS: R\$ 0,00	IR: R\$ 0,00	CSLL: R\$ 0,00	Outras Retenções: R\$ 0,00
Valor Aproximado de Impostos: Federais R\$ 0,00 Estaduais R\$ 0,00 Municipais R\$ 0,00			VALOR LÍQUIDO DA NOTA		R\$ 30.100,00

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: 11/2024 Local do Recolhimento: CENTENÁRIO DO SUL/PR Dt 25/11/2024 08:34:52
 Recolhimento: Sem Retenção Tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) Competencia:
 CNAE: 8230001 Empresa Optante do Simples Nacional
 Observações:

O conteúdo deste documento fiscal é de inteira responsabilidade do emissor.

Impresso em: 24/04/2025 às 10:39:55

Recebi(emos) de: S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica. _____ Data	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Número: 17 Certificação 8E30B-28B27
---	---



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 29/04/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA
50.086.882/0001-28

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/04/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.Z8IR.YKLG.ALLL.W1CH.5V5F**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



EXTRATO PARA USO DA UNIDADE ARRECADADORA

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - 1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E PARTIDOR

Interessado: SANDRO PENASSO FILHO;

Banco: Caixa Econômica Federal

Número do Documento: 0000000068109794-5

Nosso Número: 1400000017659717

Certidão foro judicial: Incluída a busca até 20 (vinte) anos R\$ 42,95

TOTAL (155,05 VRC) R\$ 42,95

Emitido em 28/04/2025

Esta via deve ser entregue ao Ofício do Distribuidor juntamente com a petição inicial na ocasião do ajuizamento da ação para fins de identificação do pagamento.

Valor da VRC: R\$ 0,277



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Recibo do Pagador

Table with 2 main columns: Beneficiary/Document details and Payment breakdown. Includes fields for Representação Numérica, Beneficiário, Data do Documento, and various payment adjustments like Desconto, Outras Deduções, etc.

Pagador SANDRO PENASSO FILHO - CNPJ 50.086.882/0001-28 Avenida Cândido de Abreu, 535 Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP 80530-906

Autenticação Mecânica

CAIXA 104-0 | 10497.30797 18000.100042 01765.971732 7 10670000004295

Table with 2 main columns: Beneficiary/Document details and Payment breakdown. Similar to the first table, detailing the payment process and adjustments.

Unidade Pagador SANDRO PENASSO FILHO - CNPJ 50.086.882/0001-28 Avenida Cândido de Abreu, 535 Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP 80530-906

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

44547313/0001-30

R. GENERAL MARC. SALGADO - 332

CÓPIA

NOTA EMPENHO **Numero 026/02985** Processo: 1985

Ficha 435 Data 04/04/2025 Requi Venci Dt Liq
 Licitação 009094/25 DISPENSA N° 0094/25 Doc
 Fornecedor S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTC 50.086.882/0001-28 Cod 25094
 Endereço R EGDIO IGNOTT 311 CENTENARIO DO SL 86630-000

Recurso/Aplicação	Material/Serviço
0 Recursos nao Destinados a Contrapa	COR. PGT° EVENTO ESPORTIVO (CORRIDA CICLISMO) - A
01 TESOURO	EMPRESA FORNECERA:LOCUTOR DE EVENTO
00 Recursos Ordinarios	PROFISSIONAL EM EVENTOS ESPORTIVOS E OUTROS -
110 GERAL	ANEXO AO PEDIDO - DIA 08/06/2025 - CONF. CONSTA
000 GERAL	AUTORIZAÇÃO DE COMPRA N° 01245/25 EXP. PELO
	SETOR DE COMPRAS E NOTA FISCAL N°

OR - Ordinario
 02 PODER EXECUTIVO
 020901 Departamento de Esportes, Lazer e Recreação
 3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 27.812.0017.2046.0000 MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenho	Saldo Atual
200.000,00	54.374,67	24.076,00	121.549,33

RS #24.076,00# vinte e quatro mil e setenta e seis reais*

Autorizado	Contabilizado
04/04/2025	04/04/2025
MARCIO BIDOIA PREFEITO MUNICIPAL	RENATO JOSE ZANICHELLI Contador - CRC - 1SP181529/0-6

A despesa referente a esse empenho, foi devidamente processada, encontrando-se em ordem para pagamento.

Data ___/___/___

Ordem de Pagamento

___/___/___

Despesa paga. ___/___/___

Banco ___ Conta ___ Cheque ___ Valor ___
 Banco ___ Conta ___ Cheque ___ Valor ___

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

___/___/___

Nome:
CGC/CPF:



SANTO INÁCIO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O FUTURO
GESTÃO 2021-2024

ATESTADO CAPACITAÇÃO TECNICA

Através desta, afirmamos que a empresa: **S PENASSO FILHO ESTRUTURA E EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº 50.086.882/0001-28, localizada Junto a Rua Egidio Ignott, 311 - CEP: 86630-000 - BAIRRO: Conj.Hab. José Tavares – Cidade de Centenário do Sul/PR, nos forneceu Serviços de organização com estrutura específica para realização de evento do 2º Cicloturismo MTB Raízes, dentro do prazos e cronogramas previstos e nada temos até agora que a desabone .

Por ser verdade firmo presente

Santo Inácio Pr., 23 de Abril de 2.025.

CIRO YUJKOGA
Depto de Licitação



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2023

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **50.086.882 SANDRO PENASSO FILHO**, inscrita no **CNPJ nº 50.086.882/0001-28**, com sede na rua Egdio Ignott, nº 311, centro, Centenário do Sul - PR, CEP: 86630-000, em conformidade com o processo em epígrafe, foi nossa fornecedora dos produtos abaixo relacionados:

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1.	1	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ESTRUTURA COMPLETA, CONFECÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA O EVENTO DENOMINADO DE 1º DESAFIO DE MTB DE SANDOVALINA.

Atestamos ainda, que a referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento dos itens acima citados e solicitados, no período de 15/09/2023 a 31/12/2023, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Município de Sandovalina, em 31 de julho de 2024.


NATANAILSON VIEIRA DE JESUS SOBRAL
CHEFE DE COMPRAS
MUNICÍPIO DE SANDOVALINA - SP



INSCRIÇÕES
R\$70,00
(+TAXAS)
INSCRIÇÕES LIMITADAS
250 ATLETAS

PREFEITURA MUNICIPAL APRESENTA

2º DESAFIO MTB BORÁ

20KM 40KM

LOCAL

PREFEITURA MUNICIPAL

BORÁ -SP
23/03/25

CRONOGRAMA

- 6:30 CAFÉ & KITS
- 7:00 BRIEFING
- 7:30 LARGADA
- 10:30 PREMIAÇÃO
- 11:30 | ALMOÇO

KIT ATLETA

- MEDALHÃO 10CM
- KIT SUNDRACT
- TROFÉUS
- SEGURO ATLETA
- PONTOS DE APOIO
- AMBULÂNCIA
- CAFÉ DA MANHÃ
- ALMOÇO
- PLAQUINHA
- PRESILHAS
- PULSEIRA
- FOTOS FREE

ATRAÇÕES

PREMIAÇÃO TROFÉUS

LOCUÇÃO



5 PRIMEIROS LUGARES MASCULINO
E FEMININO ATLETA GERAL
ATLETA MAIS EXPERIENTE
ATLETA MAIS NOVO
MAIOR GRUPO



BONFIM

INSCRIÇÕES

WWW.DISPOSICAO.COM.BR

ORGANIZAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL & SECRETARIA DE ESPORTES



@bruno_pires31

INSCRIÇÃO
R\$45,00
(+ TAXA)
200 ATLETAS

PREFEITURA MUNICIPAL APRESENTA

2º DESAFIO MTB QUATÁ



BY TIGRÃO ARTES



CRONOGRAMA

DATA 08/06/2025
CIDADE QUATÁ-SP
06HR CAFÉ & CREDENCIAMENTO
07:15HR
BRIEFING & BENÇÃO DO PADRE
07:30HR LARGADA

TROFÉUS

- 5 PRIMEIROS LUGARES**
(MASCULINO E FEMININO POR TRAJETO)
- E-BIKE TRAJETO SPORT APENAS
- KIDS, TRAJETO DENTRO DA CIDADE
- PNE TRAJETO SPORT APENAS
- ATLETA MAIS EXPERIENTE**
- ATLETA MAIS NOVO**
- MAIOR GRUPO**
(MAIOR GRUPO 1º AO 3º LUGAR)

KIT ATLETA

- MEDALHÃO 10CM/CAFÉ DA MANHÃ
- SEGURO ATLETA /AMBULÂNCIA
- CATA OSSO/PLAQUINHA BIKE
- ISOTÔNICO SUDRACT
- FOTOS GRATUITAS
- PONTOS DE APOIO



TRAJETO
Light & Sport

INSCRIÇÕES

WWW.DISPOSICAO.COM.BR



REALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL &
SECRETARIA DE ESPORTES

APOIO

CÂMARA MUNICIPAL



**SAVE
THE
DATE**

Bem Vindo

Santo

CICLOTURISMO RURAL

PEDAL TERRA DAS MISSÕES

2025

20 DE JULHO

SANTO INÁCIO-PR

A natureza e a história são livros que oferecem um conteúdo valioso em todas as suas folhas...

@bruno_pires31

MISSÕES



JESUITAS

**EVENTO 100%
SOLIDÁRIO**



INFORMAÇÕES
(44)44 9816-9226
VALMIR COELHO



ORGANIZAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA

Rotary



Clube de Santo Inácio



SP ESTRUTURAS & LOCAÇÕES



COBERTURA OFICIAL



disposicao.com.br



SP ESTRUTURAS & LOCAÇÕES

REIDRAT
ENERGY FOR YOU

COBERTURA OFICIAL

DISPOSIÇÃO

disposicao.com.br



MTB RAIZES

← Caminho dos Guaranis →
CICLOTURISMO RURAL



1





2º MTB
MIRASELVA 2024

10:23:13

2º MTB
MIRASELVA
2024

2º MTB
MIRASELVA
2024

DISPOSIÇÃO
HISTÓRIAS NO ESPORTE
disposicao.com.br



SP ESTRUTURAS & LOCAÇÕES



COBERTURA OFICIAL
DISPOSIÇÃO
HISTÓRIAS NO ESPORTE
disposicao.com.br



 **DISPOSIÇÃO**.com.br
FOTOS & VÍDEOS



REIDRAT
NUTRITION

Comemoração 59 anos
da cidade



DESAFIO MTB
TEODORO SAMPAIO
AVENTURA E NATUREZA

Município de
Teodoro Sampaio

SELTS
secretaria de esportes

Comemoração 59 anos
da cidade

TRIUNFO
Supermercados

2

1

3

REIDRAT
NUTRITION

Município de
Teodoro Sampaio

SELTS
secretaria de esportes





BELA VISTA

BELA VISTA
2ª PEDALADA



Município de
**Bela Vista
do Paraíso**

**2ª PEDALADA
BELA VISTA**



Município de
**Bela Vista
do Paraíso**

BIKE SHOP

07:54:00

DISPOSICAO
disposicao.com.br

DISPOSICAO
disposicao.com.br



SP ESTRUTURAS & LOCAÇÕES



Município de
**Bela Vista
do Paraíso**

COBERTURA OFICIAL
DISPOSICAO
HISTÓRIAS NO ESPORTE

disposicao.com.br



DESAFIO MTB PRIMEIRO DE MAIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

00:00:00



SP ESTRUTURAS & LOCAÇÕES

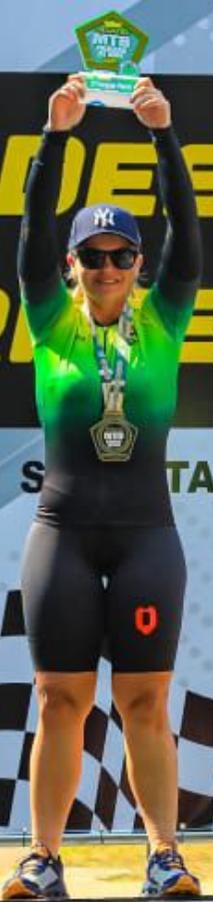


COBERTURA OFICIAL



disposicao.com.br

DESAFIO MTE PRIMEIRO E MUITO



2

3

SP ESTRUTURAS & LOCAÇÕES

COBERTURA OFICIAL

DISPOSICAO
HISTÓRIAS NO ESPORTE

disposicao.com.br



AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa **S ENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº **50.086.882/0001-28**, com sede na rua Egdio Ignott, nº 311, Conj Hab Jose Tavares, Centenário do Sul - PR, CEP: 86.630-000, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Sandro Penasso Filho, Portador do RG sob nº 100142813 SESP PR e CPF nº 058.103.629-82, cuja função/cargo é Proprietário, responsável pela assinatura do contrato.

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIEDADE

- Declara que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- Declara que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição.
- Declara que cumpre as exigências do art. 63, IV da Lei 14.133/2021, de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declara que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declara com base no art. 63, § 1º, da Lei 14.133/2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

DECLARA: Não possuir em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal doente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARA: sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de:

MICROEMPRESA, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos Termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos



contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita brutamáxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021).

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para:

Telefone geral: (43) 99612-1999

E-mail para envio de empenhos: sandropenassoeventos@gmail.com

Telefone para confirmar empenhos: (43) 99612-1999

E-mail para envio do contrato/atas: sandropenassoeventos@gmail.com

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

DECLARA: conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

DECLARA: para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Centenário do Sul, em 26 de Abril de 2025.

Atenciosamente,

Sandro Penasso Filho
Proprietário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 434495

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/04/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 50.086.882/0001-28, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de abril de 2025.

PEDIDO Nº:

0085669299



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA NIRE : 41212601176 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2501742337		
NIRE (Sede) 41212601176		CNPJ 50.086.882/0001-28		Data de Ato Constitutivo 27/03/2023	Início de Atividade 27/03/2023
Endereço Completo Rua EGDIO IGNOTT, Nº 311, CONJ HAB JOSE TAVARES, CENTRO - Centenário do Sul/PR - CEP 86630-000					
Objeto Social SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS FILMAGENS E FOTOGRAFIAS, LOCAÇÃO DE PALCOS, COBERTURAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA ATIVIDADES DE SONORIZACAO E ILUMINACAO ATIVIDADES DE PUBLICIDADE E MARKETING PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome SANDRO PENASSO FILHO	CPF/CNPJ 058.103.629-82	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome SANDRO PENASSO FILHO	CPF 058.103.629-82	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 18/06/2024	Número 20244338850	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/04/2025, às 09:19:21 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **5G12OPE9**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PRACA PE. AURELIO BASSO, 378 - CENTRO - FONE: (43)3675-8000 CEP 86630000
CNPJ 75.845.503/0001-67

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 34 / 2025
Cadastro Mobiliário

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente à Empresa mencionada.

Cadastro Mobiliário: **542219** Situação Cadastral: **NORMAL** Data de Abertura: **27/03/2023**
Nome ou Razão Social: **95220 S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**
CPF/CNPJ: **50.086.882/0001-28**
Nome Fantasia: **S P ESTRUTURAS E EVENTOS**
Endereço: **RUA EGIDIO IGNOTTI 311**
Bairro: **CONJ. JOSE TAVARES DE SOUZA** Município: **CENTENÁRIO DO SUL** **PR**
Classificação: **Prestação de Serviço**
Área de Utilização (m²): **0,00**
Atividade Econômica: **232 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS**
CNAE: **82.30-0-01 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS**

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

www.centenariodosul.pr.gov.br

Emitida às 12:31:47 de 13/04/2025

Válida até 13/05/2025

Código de verificação: **MSEB-VGFS**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PRACA PE. AURELIO BASSO, 378 - CENTRO - FONE: (43)3675-8000 CEP 86630000
CNPJ 75.845.503/0001-67

CERTIDÃO DE CADASTRO DE EMPRESA Nº 6 / 2025

CERTIFICO, para os devidos fins e de conformidade com o Cadastro Mobiliário Fiscal, desta Prefeitura Municipal, que a empresa mencionada encontra-se devidamente inscrita em nossos registros.

Cadastro Mobiliário: **542219** Situação Cadastral: **NORMAL** Data de Abertura: **27/03/2023**
Nome ou Razão Social: **95220 S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**
CPF/CNPJ: **50.086.882/0001-28**
Nome Fantasia: **S P ESTRUTURAS E EVENTOS**
Endereço: **RUA EGIDIO IGNOTTI 311**
Bairro: **CONJ. JOSE TAVARES DE SOUZA** Município: **CENTENÁRIO DO SUL** **PR**
Classificação: **Prestação de Serviço**
Área de Utilização (m²): **0,00**
Atividade Econômica: **232 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS**
CNAE: **82.30-0-01 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS**

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

www.centenariodosul.pr.gov.br

Emitida às 12:30:40 de 13/04/2025

Válida até 13/05/2025

Código de verificação: **BMEL-XRMR**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.086.882/0001-28
Certidão n°: 20829765/2025
Expedição: 13/04/2025, às 12:43:38
Validade: 10/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **50.086.882/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.086.882/0001-28
Razão Social: 50086882 SANDRO PENASSO FILHO
Endereço: RUA EGDIO IGNOTT 311 / CENTRO / CENTENARIO DO SUL / PR / 86630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2025 a 04/05/2025

Certificação Número: 2025040505186075176755

Informação obtida em 13/04/2025 12:38:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PRACA PE. AURELIO BASSO, 378 - CENTRO - FONE: (43)3675-8000 CEP 86630000
CNPJ 75.845.503/0001-67

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 229 / 2025
Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte mencionado.

Contribuinte: **95220 S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**
CPF/CNPJ: **50.086.882/0001-28** RG/IE:
Endereço: **RUA EGIDIO IGNOTTI** Nº: **311** Compl:
Bairro: **CONJ. JOSE TAVARES DE SOUZA** Cidade: **CENTENÁRIO DO SUL** UF: **PR**
CEP: **86630000** e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

www.centenariodosul.pr.gov.br

Emitida às 12:28:28 de 13/04/2025

Válida até 13/05/2025

Código de verificação: **DCOA-QDVM**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036670505-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.086.882/0001-28**

Nome: **50.086.882 SANDRO PENASSO FILHO**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 50.086.882/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:39:40 do dia 13/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2025.

Código de controle da certidão: **3B49.4A04.251F.9238**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.086.882/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) S P ESTRUTURAS E EVENTOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R EGDIO IGNOTT	NÚMERO 311	COMPLEMENTO CONJ HAB JOSE TAVARES
-------------------------------------	----------------------	---

CEP 86.630-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CENTENARIO DO SUL	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SANDROPENASSOEVENTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9612-1999
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/04/2025** às **11:47:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA**

**NIRE: 41816519751
CNPJ: 50.086.882/0001-28
50.086.882 SANDRO PENASSO FILHO**

SANDRO PENASSO FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Porecatu- PR, nascido em 10/02/1995, RG nº 10.014.281-3 SESP-PR e CPF nº 058.103.629-82, residente e domiciliado na Rua Egdio Ignott, Nº 311, casa, Conjunto Habitacional Jose Tavares, Centro, Centenario do Sul- PR., CEP 86.630-000, Empresário individual sob o nome empresarial de **50.086.882 SANDRO PENASSO FILHO**, com sede à Rua Egdio Ignott, Nº 311, casa, Conjunto Habitacional Jose Tavares, Centro, Centenario do Sul- PR., CEP 86.630-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41816519751 em 27/03/2023 e no CNPJ/MF sob o número 50.086.882/0001-28, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária Limitada.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RAZÃO SOCIAL: Fica denominada a razão social de **S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado, tendo como nome fantasia: **S P ESTRUTURAS E EVENTOS**.

CLAUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada. Fica alterado o capital social da empresa para R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) sendo o aumento de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) em moeda corrente do país, totalmente integralizado no presente ato, ficando o capital da sociedade empresária limitada, com um total de 50.000 quotas integralizadas no valor de R 1,00 (um real) cada uma.

CLAUSULA QUARTA: DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa que é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído da seguinte forma:

Sócio	Quotas	R\$	%
SANDRO PENASSO FILHO	50.000	R\$ 50.000,00	100
Total	50.000	R\$ 50.000,00	100

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA**

NIRE: 41816519751

CNPJ: 50.086.882/0001-28

50.086.882 SANDRO PENASSO FILHO

CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO: As atividades econômicas da empresa passarão a ser: **SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS FILMAGENS E FOTOGRAFIAS, LOCACAO DE PALCOS, COBERTURAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA ATIVIDADES DE SONORIZACAO E ILUMINACAO ATIVIDADES DE PUBLICIDADE E MARKETING.**

CLAUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **SANDRO PENASSO FILHO**, que representa legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-los ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

CLAUSULA SETIMA – DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR– O administrador **SANDRO PENASSO FILHO** declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL

S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA

CNPJ 50.086.882/0001-28

SANDRO PENASSO FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Porecatu- PR, nascido em 10/02/1995, RG nº 10.014.281-3 SESP-PR e CPF nº 058.103.629-82, residente e domiciliado na Rua Egdio Ignott, Nº 311, casa, Conjunto Habitacional Jose Tavares, Centro, Centenario do Sul- PR., CEP 86.630-000, Sociedade empresária denominada de **S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**, com sede à Rua Egdio Ignott, Nº 311, casa, Conjunto Habitacional Jose Tavares, Centro, Centenario do Sul- PR., CEP 86.630-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41816519751 em 27/03/2023 e no CNPJ/MF sob o número 50.086.882/0001-28 fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, Resolve constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CONTRATO SOCIAL
S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA
CNPJ 50.086.882/0001-28

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**, com o nome fantasia de **S P ESTRUTURAS E EVENTOS**.

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Egdio Ignott, Nº 311, casa, Conjunto Habitacional Jose Tavares, Centro, Centenario do Sul- PR., CEP 86.630-000.

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS FILMAGENS E FOTOGRAFIAS, LOCAÇAO DE PALCOS, COBERTURAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA ATIVIDADES DE SONORIZACAO E ILUMINACAO ATIVIDADES DE PUBLICIDADE E MARKETING.**

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 27/03/2023 e seu prazo de duração indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), divididos por 50.000 (cinquenta mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, integralizados em moeda corrente do País, distribuído da seguinte forma:

Sócio	Quotas	R\$	%
SANDRO PENASSO FILHO	50.000	R\$ 50.000,00	100
Total	50.000	R\$ 50.000,00	100

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **SANDRO PENASSO FILHO**, que representa legalmente a sociedade e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-los ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CONTRATO SOCIAL**S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA
CNPJ 50.086.882/0001-28**

Cláusula Oitava – O administrador **SANDRO PENASSO FILHO** declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona – O Sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

Cláusula Décima – Fica eleito o foro da comarca de Centenário do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Centenario do Sul, 01 de Maio de 2024.

SANDRO PENASSO FILHO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05810362982	SANDRO PENASSO FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2024 15:32 SOB Nº 41212601176.
PROTOCOLO: 244200947 DE 13/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408301530. CNPJ DA SEDE: 50086882000128.
NIRE: 41212601176. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/06/2024.
S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Proc. Administrativo 16- 1.451/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/04/2025 às 13:15:36

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

PROPOSTA_AJUSTADA.pdf



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025**

PROPOSTA READEQUADA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação do Pregoeiro e Equipe de Apoio a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Eletrônico em epigrafe cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, execução e materiais necessários para realização da pedalada que será realizada no município de Rio Bom-PR.

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA (se for o caso), preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE PEDALADA COM TODA ESTRUTURA, NUMERAL ATLETA 12X18 CM PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO SINTETICA, SACOLA BOCA PALHAÇO 20X20, MEDALHA 08CM / FITA SUBLINHADA, TROFÉU ACRILICO PERSONALIZADO ATE 25CM, SOM PORTE MEDIO, 4 P.A, 1 MESA 16 CANAIS, BANNER LONA VERNIZ 3.5X3, BANNER LONA VERNIZ 1X6, TRELIÇA 3.5X3.5 Q25, TRELIÇA LARGADA DUPLA COM BASE, 3.5X6, Q25, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, ACESSORIA DE TRAJETO E PROJEÇÃO DO EVENTO, PRESILHAS PLASTICAS PACOTE UNID.	Serv.	1	R\$ 13.999,99	R\$ 13.999,99
VALOR TOTAL					R\$ 13.999,99

Valor total: R\$ 13.999,99 (treze mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	Numeral atleta 12 x 18	Unidade	300	R\$ 4,18	R\$ 1.254,00
2	Pulseira de identificação sintética	Unidade	300	R\$ 1,47	R\$ 441,00
3	Treliça alumínio largada dupla com base, 3.5 x 6, q25	Unidade	1	R\$ 995,00	R\$ 995,00
4	Sacola boca palhaço	Unidade	300	R\$ 1,58	R\$ 474,00
5	Medalha 08cm personalizada do evento, mais fita personalizada do evento.	Unidade	300	R\$ 16,45	R\$ 4.935,00
6	Troféus acrílico, personalizado evento até 25 cm	Unidade	15	R\$ 55,95	R\$ 839,25
7	Som porte médio, 4 P.A, 1 mesa 16 canais	Unidade	1	R\$ 1.987,00	R\$ 1.987,00
8	Banner lona verniz modelo do evento 3.50 x 3	Unidade	1	R\$ 887,00	R\$ 887,00
9	Treliça em alumínio 3.5 x 3.5 Q25	Unidade	1	R\$ 587,00	R\$ 587,00

S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 50.086.882/0001-28

End.: Centenário do Sul - Paraná

Tel.: (43) 9 9612-1999



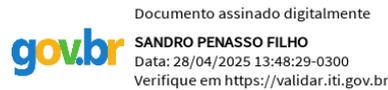
10	Montagem e desmontagem das estruturas	Unidade	1	R\$ 197,00	R\$ 197,00
11	Assessoria de trajeto e projeção do evento	Unidade	1	R\$ 995,00	R\$ 995,00
12	Presilhas plásticas pacote 100 unid	Unidade	8	R\$ 9,98	R\$ 79,84
13	Banner lona verniz modelo evento 1 x 6	Unidade	1	R\$ 328,90	R\$ 328,90

- O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
- Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da datada entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- A pedalada será realizada no dia 04 de maio de 2025, com chegada para credenciamento às 07:00 horas e início às 08:00 horas.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Centenário do Sul, em 28 de Abril de 2025.

Atenciosamente,



Sandro Penasso Filho
Proprietário

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.

Banco: 336 - Banco C6 S.A.

Agência: 0001

Conta Corrente: 36098646-3

Chave Pix: sandropenassoeventos@gmail.com

CNPJ: 50.086.882/0001-28

Nome: S P ESTRUTURAS E EVENTOS

Proc. Administrativo 17- 1.451/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/04/2025 às 13:16:23

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

AtaSessaoFinal44520250429131223411.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Ricardo Moro da Silva	29/04/2025 13:16:30	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
João Pedro Juliani Verolla...	29/04/2025 13:29:40	1Doc	JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA CPF 086.XXX.XXX-9...
Jose Carlos de Paula	29/04/2025 13:33:39	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **181D-02EC-C93D-0692**

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
Processo Administrativo Nº 49/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 11/04/2025 16:39:53

MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/04/2025 16:10:48	MENSAGEM	PREGOEIRO	O condutor ativou o anexo de documentos complementares.
11/04/2025 16:11:03	MENSAGEM	PREGOEIRO	O condutor alterou o intervalo mínimo entre lances de todo o processo para 10.
26/04/2025 10:28:14	CADASTRO DE PROPOSTA	S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA	
26/04/2025 12:13:20	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA	
27/04/2025 19:09:50	CADASTRO DE PROPOSTA	P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	
28/04/2025 10:01:38	MENSAGEM	PREGOEIRO	Bom dia, prezados, em instantes daremos início à etapa de lances.
28/04/2025 10:27:41	MENSAGEM	PREGOEIRO	O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 28/04/2025 14:27:40
28/04/2025 13:50:24	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA adicionou o arquivo 97138ffa38dc4667b4b16f2b82191e4f.pdf aos documentos complementares.
28/04/2025 13:51:51	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA adicionou o arquivo d8d37429ded14d92a1cb492811dcb337.pdf aos documentos complementares.
29/04/2025 10:37:55	MENSAGEM	PREGOEIRO	O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 29/04/2025 14:37:54
29/04/2025 10:38:15	MENSAGEM	PREGOEIRO	O participante S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA adicionou o arquivo c8e27f337f0c4529bd2d0b61663edba8.pdf aos documentos complementares.
29/04/2025 10:48:50	MENSAGEM	PREGOEIRO	Prezados, hoje dia 29/04/2025 às 11:30 será encaminhado para fase de manifestação de recursos.

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
Numeral atleta 12 x 18

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:	
Descrição: Numeral atleta 12 x 18				
Quantidade: 300		Valor Unit.: 4,18		Valor Total: 1.254,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:	
Descrição: "Pulseira de identificação sintética"				
Quantidade: 300		Valor Unit.: 1,47		Valor Total: 441,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:	
Descrição: "Trelça aluminio largada dupla com base, 3,5 x 6, q 25"				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 995,00		Valor Total: 995,00
Item: 4	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:	
Descrição: Sacola boca palhaço				
Quantidade: 300		Valor Unit.: 1,58		Valor Total: 474,00



**MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Item: 5	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:
Descrição: Medalha 08cm personalizada do evento, mais fita personalizada do evento.			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 16,45	Valor Total: 4.935,00	
Item: 6	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:
Descrição: Troféus acrílico, personalizado evento até 25 cm			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 55,95	Valor Total: 839,25	
Item: 7	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:
Descrição: Som porte médio,4 P.A, 1 mesa 16 canais			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.987,00	Valor Total: 1.987,00	
Item: 8	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:
Descrição: Banner lona verniz modelo do evento 3.50 x 3			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 887,00	Valor Total: 887,00	
Item: 9	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:
Descrição: Treliza em alumínio 3.5 x 3.5 Q25			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 587,00	Valor Total: 587,00	
Item: 10	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:
Descrição: Montagem e desmontagem das estruturas			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 197,00	Valor Total: 197,00	
Item: 11	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:
Descrição: Assessória de trajeto e projeção do evento			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 995,00	Valor Total: 995,00	
Item: 12	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:
Descrição: Presilhas plásticas pacote 100 unid			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 9,98	Valor Total: 79,84	
Item: 13	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:
Descrição: Banner lona verniz modelo evento 1 x 6			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 328,90	Valor Total: 328,90	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E	633	50.086.882/0001-28	14.155,66	13.999,99		Simplicidade
2 P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	972	44.139.036/0001-26	14.153,49	14.153,49	1,10	Simplicidade

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

11/04/2025 16:39:53	PUBLICADO				
14/04/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
28/04/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
28/04/2025 10:04:39	DISPUTA				
28/04/2025 10:04:39	LANCE	P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 972)		14.153,49	
28/04/2025 10:04:39	LANCE	S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 633)	14.155,66		
28/04/2025 10:07:04	LANCE	S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 633)	14.143,49		
28/04/2025 10:14:39	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA					
28/04/2025 10:14:39	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.					
28/04/2025 10:14:39	HABILITAÇÃO				



**MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

28/04/2025 11:10:18 MENSAGEM S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE
Bom dia, finalizando a proposta readequada para ser enviada, sobre os documentos, tudo certo?

28/04/2025 12:00:16 LANCE S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 633) **13.999,99**

28/04/2025 13:46:23 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Valores unitários definidos pelo vencedor.

28/04/2025 13:55:09 MENSAGEM S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE

A proposta readequada foi anexado, junto com a guia gerada da certidão de falência ou concordata, aguardando assim a sua emissão, peço o prazo de 5 dias, seguindo a Lei Complementar nº 123, para anexar o documento, para complementar um já anexado ao processo.

28/04/2025 14:26:22 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 633: Caro Licitante, tendo em vista que que não houve quase desconto, solicitamos a esta empresa que na medida do possível nos deem um bom desconto para melhor para economicidade do poder publico, obrigado!

28/04/2025 14:33:52 MENSAGEM S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE

Pregoeiro, o valor já esta com desconto, sendo a melhor oferta para a contratação, tendo em vista que, esta abaixo do valor referencia, presente neste Edital.

29/04/2025 11:30:03 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

29/04/2025 11:45:03 EM ADJUDICAÇÃO

PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA

Apoio JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA

Apoio LUIZ RICARDO MORO DA SILVA

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/181D-02EC-C93D-0692> e informe o código 181D-02EC-C93D-0692





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 181D-02EC-C93D-0692

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 29/04/2025 13:16:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 29/04/2025 13:29:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 29/04/2025 13:33:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/181D-02EC-C93D-0692>

Proc. Administrativo 18- 1.451/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/04/2025 às 13:17:04

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

VencedoresProcessoFinal_44520250429131228781.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Ricardo Moro da Silva	29/04/2025 13:17:10	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
João Pedro Juliani Verolla...	29/04/2025 13:29:53	1Doc	JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA CPF 086.XXX.XXX-9...
Jose Carlos de Paula	29/04/2025 13:33:39	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FC44-A505-577A-D295**

MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
Processo Administrativo Nº 49/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 11/04/2025 16:39:53

TOTAL DO PROCESSO: 13.999,99

S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA 50.086.882/0001-28 13.999,99

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 633 Lance: 13.999,99 **Total: 13.999,99**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Própria Modelo:

Descrição: Numeral atleta 12 x 18

Quantidade: 300 Val. Ref.: 4,21 **Valor Unit.: 4,18** Total Item: 1.254,00

Item: 2 Unidade: UN Marca: Própria Modelo:

Descrição: "Pulseira de identificação sintética "

Quantidade: 300 Val. Ref.: 1,64 **Valor Unit.: 1,47** Total Item: 441,00

Item: 3 Unidade: UN Marca: Própria Modelo:

Descrição: "Trelça aluminio largada dupla com base, 3.5 x 6, q 25"

Quantidade: 1 Val. Ref.: 999,00 **Valor Unit.: 995,00** Total Item: 995,00

Item: 4 Unidade: UN Marca: Própria Modelo:

Descrição: Sacola boca palhaço

Quantidade: 300 Val. Ref.: 1,66 **Valor Unit.: 1,58** Total Item: 474,00

Item: 5 Unidade: UN Marca: Própria Modelo:

Descrição: Medalha 08cm personalizada do evento, mais fita personalizada do evento.

Quantidade: 300 Val. Ref.: 16,55 **Valor Unit.: 16,45** Total Item: 4.935,00

Item: 6 Unidade: UN Marca: Própria Modelo:

Descrição: Troféus acrílico, personalizado evento até 25 cm

Quantidade: 15 Val. Ref.: 58,22 **Valor Unit.: 55,95** Total Item: 839,25

Item: 7 Unidade: UN Marca: Própria Modelo:

Descrição: Som porte médio, 4 P.A, 1 mesa 16 canais

Quantidade: 1 Val. Ref.: 2.083,33 **Valor Unit.: 1.987,00** Total Item: 1.987,00

Item: 8 Unidade: UN Marca: Própria Modelo:

Descrição: Banner lona verniz modelo do evento 3.50 x 3

Quantidade: 1 Val. Ref.: 899,00 **Valor Unit.: 887,00** Total Item: 887,00

Item: 9 Unidade: UN Marca: Própria Modelo:

Descrição: Trelça em alumínio 3.5 x 3.5 Q25

Quantidade: 1 Val. Ref.: 599,00 **Valor Unit.: 587,00** Total Item: 587,00

Item: 10 Unidade: UN Marca: Própria Modelo:



MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

Descrição: Montagem e desmontagem das estruturas

Quantidade: 1 Val. Ref.: 323,33 Valor Unit.: 197,00 Total Item: 197,00

Item: 11 Unidade: UN Marca: Própria Modelo:

Descrição: Assessória de trajeto e projeção do evento

Quantidade: 1 Val. Ref.: 1.076,67 Valor Unit.: 995,00 Total Item: 995,00

Item: 12 Unidade: UN Marca: Própria Modelo:

Descrição: Presilhas plásticas pacote 100 unid

Quantidade: 8 Val. Ref.: 8,67 Valor Unit.: 9,98 Total Item: 79,84

Item: 13 Unidade: UN Marca: Própria Modelo:

Descrição: Banner lona verniz modelo evento 1 x 6

Quantidade: 1 Val. Ref.: 12,50 Valor Unit.: 328,90 Total Item: 328,90

PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA

Apoio JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA

Apoio LUIZ RICARDO MORO DA SILVA

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FC44-A505-577A-D295> e informe o código FC44-A505-577A-D295





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC44-A505-577A-D295

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 29/04/2025 13:17:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 29/04/2025 13:29:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 29/04/2025 13:33:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FC44-A505-577A-D295>

Proc. Administrativo 19- 1.451/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 29/04/2025 às 13:17:22

Henrique Germano Delben - EXEC-ASSEJUR

—

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 20- 1.451/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/04/2025 às 14:05:48

Justificativa modalidade PREGÃO:

justifica - se optar pela modalidade PREGÃO, pelo valor máximo permitido para dispensa de licitação anual permitida na lei 14.133/2021.

–

Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação



Proc. Administrativo 21- 1.451/2025

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/04/2025 às 14:06:49

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SEMEL, EXEC-ASSEJUR

contratação de empresa para realização de uma pedalada em Rio Bom

PARECER JURÍDICO

Processo licitatório nº 1451/2025

Pregão

Submetem a esta Assessoria Jurídica, para parecer, o presente processo de Licitação para

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA PEDALADA QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, conforme especificações contidas no processo licitatório em epigrafe.

O que se verifica é que a licitação ocorreu conforme determina a legalidade da 14.133/2021.

Sendo assim, esta Assessoria jurídica Opina pela homologação e assinatura do contrato, finalizando assim o Procedimento da Licitação.

É o parecer.

Rio Bom 29/04/2025.

Henrique Germano Delben
Assessor Jurídico – OAB/PR 51.159

—
Henrique Germano Delben
assessor jurídico





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 47AE-AEC6-9DF8-33B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HENRIQUE GERMANO DELBEN (CPF 043.XXX.XXX-16) em 29/04/2025 14:06:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/47AE-AEC6-9DF8-33B2>

Proc. Administrativo 22- 1.451/2025

De: Henrique D. - EXEC-ASSEJUR

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 29/04/2025 às 14:07:23

Luiz Ricardo Moro da Silva - SEMFI-LICIT

—

Henrique Germano Delben
assessor jurídico

Proc. Administrativo 23- 1.451/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/04/2025 às 14:44:44

—
Luiz Ricardo Moro da Silva

Diretor de Licitação

Anexos:

AtaAdjudicacao_44520250429144230145.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Ricardo Moro da Silva	29/04/2025 14:44:51	1Doc	LUIZ RICARDO MORO DA SILVA CPF 118.XXX.XXX-7...
João Pedro Juliani Verolla...	29/04/2025 15:07:50	1Doc	JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA CPF 086.XXX.XXX-9...
Jose Carlos de Paula	30/04/2025 14:46:07	1Doc	JOSE CARLOS DE PAULA CPF 549.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EE4A-9F37-3D2B-B6C4**

MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
Processo Administrativo Nº 49/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 11/04/2025 16:39:53

LOTE 1 - ADJUDICADO - 29/04/2025 14:42:29
Numeral atleta 12 x 18

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:	
Descrição: Numeral atleta 12 x 18				
Quantidade: 300		Valor Unit.: 4,18		Valor Total: 1.254,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:	
Descrição: "Pulseira de identificação sintética"				
Quantidade: 300		Valor Unit.: 1,47		Valor Total: 441,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:	
Descrição: "Trelça aluminio largada dupla com base, 3.5 x 6, q 25"				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 995,00		Valor Total: 995,00
Item: 4	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:	
Descrição: Sacola boca palhaço				
Quantidade: 300		Valor Unit.: 1,58		Valor Total: 474,00
Item: 5	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:	
Descrição: Medalha 08cm personalizada do evento, mais fita personalizada do evento.				
Quantidade: 300		Valor Unit.: 16,45		Valor Total: 4.935,00
Item: 6	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:	
Descrição: Troféus acrílico, personalizado evento até 25 cm				
Quantidade: 15		Valor Unit.: 55,95		Valor Total: 839,25
Item: 7	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:	
Descrição: Som porte médio,4 P.A, 1 mesa 16 canais				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 1.987,00		Valor Total: 1.987,00
Item: 8	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:	
Descrição: Banner lona verniz modelo do evento 3.50 x 3				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 887,00		Valor Total: 887,00
Item: 9	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:	
Descrição: Trelça em alumínio 3.5 x 3.5 Q25				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 587,00		Valor Total: 587,00
Item: 10	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:	
Descrição: Montagem e desmontagem das estruturas				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 197,00		Valor Total: 197,00
Item: 11	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:	
Descrição: Assessória de trajeto e projeção do evento				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 995,00		Valor Total: 995,00
Item: 12	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:	
Descrição: Presilhas plásticas pacote 100 unid				
Quantidade: 8		Valor Unit.: 9,98		Valor Total: 79,84



MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

Item: 13 Unidade: UN Marca: Própria Modelo:
Descrição: Banner lona verniz modelo evento 1 x 6
Quantidade: 1 Valor Unit.: 328,90 Valor Total: 328,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E	633	50.086.882/0001-28	14.155,66	13.999,99		Sim
2 P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	972	44.139.036/0001-26	14.153,49	14.153,49	1,10	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA

Apoio JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA

Apoio LUIZ RICARDO MORO DA SILVA

Assinado por 3 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA e JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/EE4A-9F37-3D2B-B6C4> e informe o código EE4A-9F37-3D2B-B6C4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE4A-9F37-3D2B-B6C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 29/04/2025 14:44:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 29/04/2025 15:07:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 30/04/2025 14:46:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/EE4A-9F37-3D2B-B6C4>

Proc. Administrativo 24- 1.451/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/04/2025 às 14:45:22

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

AtaHomologacao_44520250429144232649.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Moisés Jose de Andrade	29/04/2025 16:29:26	1Doc MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5307-282D-E5D3-61E9**

MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
Processo Administrativo Nº 49/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 11/04/2025 16:39:53

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 29/04/2025 14:42:32
Numeral atleta 12 x 18

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:	
Descrição: Numeral atleta 12 x 18				
Quantidade: 300		Valor Unit.: 4,18		Valor Total: 1.254,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:	
Descrição: "Pulseira de identificação sintética"				
Quantidade: 300		Valor Unit.: 1,47		Valor Total: 441,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:	
Descrição: "Trelça aluminio largada dupla com base, 3,5 x 6, q 25"				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 995,00		Valor Total: 995,00
Item: 4	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:	
Descrição: Sacola boca palhaço				
Quantidade: 300		Valor Unit.: 1,58		Valor Total: 474,00
Item: 5	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:	
Descrição: Medalha 08cm personalizada do evento, mais fita personalizada do evento.				
Quantidade: 300		Valor Unit.: 16,45		Valor Total: 4.935,00
Item: 6	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:	
Descrição: Troféus acrílico, personalizado evento até 25 cm				
Quantidade: 15		Valor Unit.: 55,95		Valor Total: 839,25
Item: 7	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:	
Descrição: Som porte médio,4 P.A, 1 mesa 16 canais				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 1.987,00		Valor Total: 1.987,00
Item: 8	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:	
Descrição: Banner lona verniz modelo do evento 3.50 x 3				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 887,00		Valor Total: 887,00
Item: 9	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:	
Descrição: Trelça em alumínio 3.5 x 3.5 Q25				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 587,00		Valor Total: 587,00
Item: 10	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:	
Descrição: Montagem e desmontagem das estruturas				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 197,00		Valor Total: 197,00
Item: 11	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:	
Descrição: Assessória de trajeto e projeção do evento				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 995,00		Valor Total: 995,00
Item: 12	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:	
Descrição: Presilhas plásticas pacote 100 unid				
Quantidade: 8		Valor Unit.: 9,98		Valor Total: 79,84



MUNICIPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

Item: 13 Unidade: UN Marca: Própria Modelo:
Descrição: Banner lona verniz modelo evento 1 x 6
Quantidade: 1 Valor Unit.: 328,90 Valor Total: 328,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E	633	50.086.882/0001-28	14.155,66	13.999,99		Sim
2 P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	972	44.139.036/0001-26	14.153,49	14.153,49	1,10	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: MOISES JOSE DE ANDRADE

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/5307-282D-E5D3-61E9> e informe o código 5307-282D-E5D3-61E9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5307-282D-E5D3-61E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 29/04/2025 16:29:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/5307-282D-E5D3-61E9>

Proc. Administrativo 25- 1.451/2025

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 29/04/2025 às 14:45:34

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Proc. Administrativo 26- 1.451/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/04/2025 às 14:57:40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº083/2025

—
Letícia Ponciano Mello

Anexos:

CONTRATO_N_083_2025_PEDALA_PR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Letícia Ponciano Mello	29/04/2025 14:57:54	1Doc	LETÍCIA PONCIANO MELLO CPF 071.XXX.XXX-90
	29/04/2025 15:10:15	1Doc	S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA CN...
João Pedro Juliani Verolla...	29/04/2025 15:12:44	1Doc	JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA CPF 086.XXX.XXX-9...
Denis Silva	29/04/2025 15:23:16	1Doc	DENIS SILVA CPF 041.XXX.XXX-06
Moisés Jose de Andrade	29/04/2025 16:29:15	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F2BD-BD7C-4C9A-8F73**



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025

CONTRATO Nº 083/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **RIOBOM – PR** E A EMPRESA **S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, a **EMPRESA: S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**, CNPJ n. 50086882000128, com sede na Rua EGÍDIO IGNOTT, nº311, na cidade de CENTENÁRIO DO SUL-PR, CEP: 86630000, fone (Nº): (43) 9612-1999, e-mail: sandropenassoeventos@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor SANDRO PENASSO FILHO portador da Cédula de Identidade, RG nº 100142813e inscrito no CPF/MF nº 05810362982, residente e domiciliado a Rua Egdio Ignott, na cidade de CENTENÁRIO DO SUL-PR, CEP: 86.630-000, a seguir denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA PEDALADA QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR.**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE PEDALADA COM TODA ESTRUTURA, NUMERAL ATLETA 12X18 CM PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO SINTÉTICA, SACOLA BOCA PALHAÇO 20X20, MEDALHA 08CM / FITA SUBLINHADA, TROFÉU ACRILICO PERSONALIZADO ATE 25CM, SOM PORTE MEDIO, 4 P.A, 1 MESA 16 CANAIS, BANNER LONA VERNIZ 3.5X3, BANNER LONA VERNIZ 1X6, TRELIÇA 3.5X3.5 Q25, TRELIÇA LARGADA DUPLA COM BASE, 3.5X6, Q25, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, ACESSORIA DE TRAJETO E PROJEÇÃO DO EVENTO, PRESILHAS PLASTICAS PACOTE UNID.	Serv.	1	R\$ 13.999,99	R\$ 13.999,99
VALOR TOTAL					R\$ 13.999,99

§ 1º - A **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.





§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços serão realizados pelo servidor Denis da Silva, designado através da portaria nº 021/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R\$ 13.999,99 (treze mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
707	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.39.05.00.00	0
1356	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.39.14.00.00	0
1357	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.30.15.00.00	0

§2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A pedalada será realizada no dia 04 de maio de 2025, com chegada para credenciamento às 07:00 horas e início às 08:00 horas.

A entrega dos kits deverá ser realizada no momento do credenciamento da realização do evento.

Assinado por 5 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, S. PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, DENIS SILVA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.fdoc.com.br/verificacao/F2BD-BD7C-4C9A-8F73> e informe o código F2BD-BD7C-4C9A-8F73





Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	Numeral atleta 12 x 18	Unidade	300	R\$ 4,18	R\$ 1.254,00
2	Pulseira de identificação sintética	Unidade	300	R\$ 1,47	R\$ 441,00
3	Treliça alumínio largada dupla com base, 3,5 x 6, q25	Unidade	1	R\$ 995,00	R\$ 995,00
4	Sacola boca palhaço	Unidade	300	R\$ 1,58	R\$ 474,00
5	Medalha 08cm personalizada do evento, mais fita personalizada do evento.	Unidade	300	R\$ 16,45	R\$ 4.935,00
6	Troféus acrílico, personalizado evento até 25 cm	Unidade	15	R\$ 55,95	R\$ 839,25
7	Som porte médio, 4 P.A, 1 mesa 16 canais	Unidade	1	R\$ 1.987,00	R\$ 1.987,00
8	Banner lona verniz modelo do evento 3.50 x 3	Unidade	1	R\$ 887,00	R\$ 887,00
9	Treliça em alumínio 3.5 x 3.5 Q25	Unidade	1	R\$ 587,00	R\$ 587,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Planejamento;
- b) Identificação do evento;
- c) Levantamento do nível de complexidade;
- d) Escolha dos trajetos das provas para avaliação prévia do Município;
- e) Levantamento da infraestrutura necessária;
- f) Apoio técnico, administrativo e de pessoal;
- g) Divulgação do evento.

ORGANIZAÇÃO:

- a) Elaboração do Regulamento e programação geral do evento;
- b) Montagem da estrutura do evento;
- c) Seleção e alocação de recursos humanos;
- d) Distribuição de atribuições e de tarefas.

EXECUÇÃO E MATERIAIS:

A pedalada será realizada no dia 04 de maio de 2025, com chegada para credenciamento às 07:00 horas e início às 08:00 horas.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da execução dos serviços;
- II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





- III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- VIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- IX - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- XIII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua execução.
- XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025** que de origem ao presente instrumento.
- XV - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;





II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.

IV - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções,

garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

VI - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.

VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.

VIII - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

I - Fica a contratada obrigada a garantir a qualidade dos serviços, atendendo com todas as demandas necessárias conforme termo de referência deste edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;





- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - Advertência;
- II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição





de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro.





hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei n.º 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação

– LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

14. **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que





o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

III - É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM/PR, 29 abril de 2025.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Sandro Penasso Filho
Representante Legal
Contratada





Denis da Silva
Fiscal de Contrato

Leticia Ponciano Mello
CPF n. 071.424.945-90
Testemunha

João Pedro Juliani Verolla
CPF n. 086.984.999-96
Testemunha





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F2BD-BD7C-4C9A-8F73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 29/04/2025 14:57:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (CNPJ 50.086.882/0001-28) em 29/04/2025 15:10:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 29/04/2025 15:12:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 29/04/2025 15:23:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 29/04/2025 16:29:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F2BD-BD7C-4C9A-8F73>

Proc. Administrativo 27- 1.451/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/04/2025 às 14:58:25

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

Extrato_do_contrato_n_083_2025_PEDALA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Moisés Jose de Andrade	29/04/2025 16:29:10	1Doc	MOISÉS JOSE DE ANDRADE CPF 487.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8F67-AB42-0DB8-81DC**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**.

S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA, CNPJ n. 50086882000128, com sede na Rua EGÍDIO IGNOTT, nº311, na cidade de CENTENÁRIO DO SUL-PR, CEP: 86630000, fone (Nº): (43) 9612-1999, e-mail: sandropenassoeventos@gmail.com , neste ato representada pelo Senhor SANDRO PENASSO FILHO portador da Cédula de Identidade, RG nº 100142813e inscrito no CPF/MF nº 05810362982, residente e domiciliado a Rua Egdio Ignott, na cidade de CENTENÁRIO DO SUL-PR, CEP: 86.630-000, a seguir denominado **CONTRATADA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA PEDALADA QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR.

VALOR: R\$ 13.999,99 (treze mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de abril de 2025.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bom - PR, 29 de abril de 2025.

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
MUNICÍPIO DE RIO BOM
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1.doc.com.br/verificacao/8F67-AB42-0DB8-81DC> e informe o código 8F67-AB42-0DB8-81DC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F67-AB42-0DB8-81DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 29/04/2025 16:29:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8F67-AB42-0DB8-81DC>

Proc. Administrativo 28- 1.451/2025

De: S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/04/2025 às 15:03:31

Boa tarde, segue contrato assinado em anexo

Anexos:

CONTRATO_N_083_2025_PEDALA_PR_assinado.pdf



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025

CONTRATO Nº 083/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **RIOBOM – PR** E A EMPRESA **S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, a **EMPRESA: S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**, CNPJ n. 50086882000128, com sede na Rua EGÍDIO IGNOTT, nº311, na cidade de CENTENÁRIO DO SUL-PR, CEP: 86630000, fone (Nº): (43) 9612-1999, e-mail: sandropenassoeventos@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor SANDRO PENASSO FILHO portador da Cédula de Identidade, RG nº 100142813e inscrito no CPF/MF nº 05810362982, residente e domiciliado a Rua Egdio Ignott, na cidade de CENTENÁRIO DO SUL-PR, CEP: 86.630-000, a seguir denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA PEDALADA QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR.**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE PEDALADA COM TODA ESTRUTURA, NUMERAL ATLETA 12X18 CM PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO SINTÉTICA, SACOLA BOCA PALHAÇO 20X20, MEDALHA 08CM / FITA SUBLINHADA, TROFÉU ACRILICO PERSONALIZADO ATE 25CM, SOM PORTE MEDIO, 4 P.A, 1 MESA 16 CANAIS, BANNER LONA VERNIZ 3.5X3, BANNER LONA VERNIZ 1X6, TRELIÇA 3.5X3.5 Q25, TRELIÇA LARGADA DUPLA COM BASE, 3.5X6, Q25, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, ACESSORIA DE TRAJETO E PROJEÇÃO DO EVENTO, PRESILHAS PLASTICAS PACOTE UNID.	Serv.	1	R\$ 13.999,99	R\$ 13.999,99
VALOR TOTAL					R\$ 13.999,99

§ 1º - A **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.



§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços serão realizados pelo servidor Denis da Silva, designado através da portaria nº 021/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R\$ 13.999,99 (treze mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
707	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.39.05.00.00	0
1356	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.39.14.00.00	0
1357	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.30.15.00.00	0

§2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A pedalada será realizada no dia 04 de maio de 2025, com chegada para credenciamento às 07:00 horas e início às 08:00 horas.

A entrega dos kits deverá ser realizada no momento do credenciamento da realização do evento.



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	Numeral atleta 12 x 18	Unidade	300	R\$ 4,18	R\$ 1.254,00
2	Pulseira de identificação sintética	Unidade	300	R\$ 1,47	R\$ 441,00
3	Treliça alumínio largada dupla com base, 3,5 x 6, q25	Unidade	1	R\$ 995,00	R\$ 995,00
4	Sacola boca palhaço	Unidade	300	R\$ 1,58	R\$ 474,00
5	Medalha 08cm personalizada do evento, mais fita personalizada do evento.	Unidade	300	R\$ 16,45	R\$ 4.935,00
6	Troféus acrílico, personalizado evento até 25 cm	Unidade	15	R\$ 55,95	R\$ 839,25
7	Som porte médio, 4 P.A, 1 mesa 16 canais	Unidade	1	R\$ 1.987,00	R\$ 1.987,00
8	Banner lona verniz modelo do evento 3.50 x 3	Unidade	1	R\$ 887,00	R\$ 887,00
9	Treliça em alumínio 3.5 x 3.5 Q25	Unidade	1	R\$ 587,00	R\$ 587,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Planejamento;
- b) Identificação do evento;
- c) Levantamento do nível de complexidade;
- d) Escolha dos trajetos das provas para avaliação prévia do Município;
- e) Levantamento da infraestrutura necessária;
- f) Apoio técnico, administrativo e de pessoal;
- g) Divulgação do evento.

ORGANIZAÇÃO:

- a) Elaboração do Regulamento e programação geral do evento;
- b) Montagem da estrutura do evento;
- c) Seleção e alocação de recursos humanos;
- d) Distribuição de atribuições e de tarefas.

EXECUÇÃO E MATERIAIS:

A pedalada será realizada no dia 04 de maio de 2025, com chegada para credenciamento às 07:00 horas e início às 08:00 horas.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da execução dos serviços;
- II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- VIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- IX - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- XIII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua execução.
- XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025** que de origem ao presente instrumento.
- XV - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;



II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.

IV - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções,

garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

VI - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.

VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.

VIII - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

I - Fica a contratada obrigada a garantir a qualidade dos serviços, atendendo com todas as demandas necessárias conforme termo de referência deste edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - Advertência;
- II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição



de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro,



hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei n.º 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação

– LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que



o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

III - É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM/PR, 29 abril de 2025.

Moisés José de Andrade

Prefeito Municipal

Contratante

Documento assinado digitalmente



SANDRO PENASSO FILHO

Data: 29/04/2025 15:01:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sandro Penasso Filho

Representante Legal

Contratada



Denis da Silva
Fiscal de Contrato

Leticia Ponciano Mello
CPF n. 071.424.945-90
Testemunha

João Pedro Juliani Verolla
CPF n. 086.984.999-96
Testemunha

Proc. Administrativo 29- 1.451/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/04/2025 às 08:53:39

—
Leticia Ponciano Mello

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_N_083_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Extrato de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE.**

S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA, CNPJ n. 50086882000128, com sede na Rua EGÍDIO IGNOTT, nº311, na cidade de CENTENÁRIO DO SUL-PR, CEP: 86630000, fone (Nº): (43) 9612-1999, e-mail: sandropenassoeventos@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor SANDRO PENASSO FILHO portador da Cédula de Identidade, RG nº 100142813e inscrito no CPF/MF nº 05810362982, residente e domiciliado a Rua Egdio Ignott, na cidade de CENTENÁRIO DO SUL-PR, CEP: 86.630-000, a seguir denominado **CONTRATADA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA PEDALADA QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR.

VALOR: R\$ 13.999,99 (treze mil cento e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de abril de 2025.

FORO: Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bom - PR, 29 de abril de 2025.

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
MUNICÍPIO DE RIO BOM
CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8f67-AB42-0DB8-81DC> e informe o código 8f67-AB42-0DB8-81DC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8F67-AB42-0DB8-81DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 29/04/2025 16:29:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/8F67-AB42-0DB8-81DC>

Proc. Administrativo 2.165/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 30/04/2025 às 08:55:15

Setores (CC):

EXEC, SEMEL, SET.COMPRAS

Prezados

Contrato pronto para execução.

—

Leticia Ponciano Mello

Anexos:

CONTRATO_N_083_2025_PEDALA_PR_ASSINADO.pdf



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025

CONTRATO Nº 083/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **RIOBOM – PR** E A EMPRESA **S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM - PR**, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATANTE**, a **EMPRESA: S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA**, CNPJ n. 50086882000128, com sede na Rua EGÍDIO IGNOTT, nº311, na cidade de CENTENÁRIO DO SUL-PR, CEP: 86630000, fone (Nº): (43) 9612-1999, e-mail: sandropenassoeventos@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor SANDRO PENASSO FILHO portador da Cédula de Identidade, RG nº 100142813e inscrito no CPF/MF nº 05810362982, residente e domiciliado a Rua Egdio Ignott, na cidade de CENTENÁRIO DO SUL-PR, CEP: 86.630-000, a seguir denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA PEDALADA QUE SERÁ REALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR.**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE PEDALADA COM TODA ESTRUTURA, NUMERAL ATLETA 12X18 CM PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO SINTÉTICA, SACOLA BOCA PALHAÇO 20X20, MEDALHA 08CM / FITA SUBLINHADA, TROFÉU ACRILICO PERSONALIZADO ATE 25CM, SOM PORTE MEDIO, 4 P.A, 1 MESA 16 CANAIS, BANNER LONA VERNIZ 3.5X3, BANNER LONA VERNIZ 1X6, TRELIÇA 3.5X3.5 Q25, TRELIÇA LARGADA DUPLA COM BASE, 3.5X6, Q25, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, ACESSORIA DE TRAJETO E PROJEÇÃO DO EVENTO, PRESILHAS PLASTICAS PACOTE UNID.	Serv.	1	R\$ 13.999,99	R\$ 13.999,99
VALOR TOTAL					R\$ 13.999,99

§ 1º - A **CONTRATADA** se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025.**

§ 2º - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.





§ 3º - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo único: O acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços serão realizados pelo servidor Denis da Silva, designado através da portaria nº 021/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R\$ 13.999,99 (treze mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§1º - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
707	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.39.05.00.00	0
1356	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.39.14.00.00	0
1357	12.0127.81200302.071.000.3.3.90.30.15.00.00	0

§2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto desta licitação, mediante entrega de Nota Fiscal, juntamente com a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A pedalada será realizada no dia 04 de maio de 2025, com chegada para credenciamento às 07:00 horas e início às 08:00 horas.

A entrega dos kits deverá ser realizada no momento do credenciamento da realização do evento.

Assinado por 5 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, S. PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, DENIS SILVA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.fdoc.com.br/verificacao/F2BD-BD7C-4C9A-8F73> e informe o código F2BD-BD7C-4C9A-8F73





Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	Numeral atleta 12 x 18	Unidade	300	R\$ 4,18	R\$ 1.254,00
2	Pulseira de identificação sintética	Unidade	300	R\$ 1,47	R\$ 441,00
3	Treliça alumínio largada dupla com base, 3,5 x 6, q25	Unidade	1	R\$ 995,00	R\$ 995,00
4	Sacola boca palhaço	Unidade	300	R\$ 1,58	R\$ 474,00
5	Medalha 08cm personalizada do evento, mais fita personalizada do evento.	Unidade	300	R\$ 16,45	R\$ 4.935,00
6	Troféus acrílico, personalizado evento até 25 cm	Unidade	15	R\$ 55,95	R\$ 839,25
7	Som porte médio, 4 P.A, 1 mesa 16 canais	Unidade	1	R\$ 1.987,00	R\$ 1.987,00
8	Banner lona verniz modelo do evento 3.50 x 3	Unidade	1	R\$ 887,00	R\$ 887,00
9	Treliça em alumínio 3.5 x 3.5 Q25	Unidade	1	R\$ 587,00	R\$ 587,00

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Planejamento;
- b) Identificação do evento;
- c) Levantamento do nível de complexidade;
- d) Escolha dos trajetos das provas para avaliação prévia do Município;
- e) Levantamento da infraestrutura necessária;
- f) Apoio técnico, administrativo e de pessoal;
- g) Divulgação do evento.

ORGANIZAÇÃO:

- a) Elaboração do Regulamento e programação geral do evento;
- b) Montagem da estrutura do evento;
- c) Seleção e alocação de recursos humanos;
- d) Distribuição de atribuições e de tarefas.

EXECUÇÃO E MATERIAIS:

A pedalada será realizada no dia 04 de maio de 2025, com chegada para credenciamento às 07:00 horas e início às 08:00 horas.

Parágrafo único: o objeto será recebido considerando os termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/21, podendo ser rejeitado se estiver em desacordo com os termos contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da execução dos serviços;
- II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





- III - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- VIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- IX - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- X - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- XI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- XIII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua execução.
- XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025** que de origem ao presente instrumento.
- XV - Fornecer a **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Único – O Contratante Constituem deve cumprir todas as obrigações a seguir, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Quarta;





II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Esclarecer à **CONTRATADA** como serão realizados os procedimentos operacionais/administrativos para a execução e gestão do contrato.

IV - Notificar formalmente a **CONTRATADA** quanto à aplicação de eventuais penalidades/sanções,

garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

VI - A Secretaria Municipal de Administração Pública em conjunto com o Departamento de Agricultura será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da Contratada, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução de serviços.

VII - Ordenar à Contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste contrato.

VIII - Aplicar à **CONTRATADA** as glosas e sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

IX - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos da contratada para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X - A administração deverá responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, a cada 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas ou orçamento a que ela se refere, mediante requerimento da **CONTRATADA**, com base na variação do IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§1º - A prorrogação do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

§2º - Para os reajustes subsequentes ao 1º (primeiro), a anualidade será contada a partir da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido.

§3º - O reajuste poderá ser realizado por apostilamento de acordo com as previsões do artigo 136, I, da Lei Federal 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

I - Fica a contratada obrigada a garantir a qualidade dos serviços, atendendo com todas as demandas necessárias conforme termo de referência deste edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, com base no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;





- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Nos termos do artigo 156 e seguintes, da Lei Federal 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - Advertência;
- II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§2º - A infração administrativa prevista no inciso I do **caput** será exclusivamente punida através da advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, Lei 14.133/21).

§3º - Para as infrações previstas nos incisos II e III do **caput**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, e para os incisos IV a VIII, também do **caput**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

§3º - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§4º - A sanção de impedimento de licitar/contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput**, quando não se justificar a imposição





de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, todas do **caput** desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar/contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º - As sanções serão determinadas considerando as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§7º - Quando aplicadas as sanções dos incisos III e IV do §1º, será instaurado processo de responsabilização a ser conduzido nos termos da lei federal 14.133/21.

§8º - Nos termos do artigo 163 da Lei Federal 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste parágrafo.

§9º - Para as infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º desta cláusula, a reabilitação exigirá como condição a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§10º - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§11º - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurado contraditório e a ampla defesa, conforme previsão dos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§1º - Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

§2º - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§3º - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§4º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro,





hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual se rege pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

Caberá a Administração divulgar o presente instrumento no diário oficial do Município e em jornal de circulação regional em cumprimento as determinações da Lei 12.232/2010.

Parágrafo único: Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei n.º 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação

– LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

14. **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que





o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais seguem as disposições dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - A contratante se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

II - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

III - É vedada a subcontratação do objeto.

E por estarem assim, justos e acordados, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, será assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraíndo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

RIO BOM/PR, 29 abril de 2025.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Sandro Penasso Filho
Representante Legal
Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468-1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Denis da Silva
Fiscal de Contrato

Leticia Ponciano Mello
CPF n. 071.424.945-90
Testemunha

João Pedro Juliani Verolla
CPF n. 086.984.999-96
Testemunha

Assinado por 5 pessoas: LETÍCIA PONCIANO MELLO, S. PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA, JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA, DENIS SILVA e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F2BD-BD7C-4C9A-8F73> e informe o código F2BD-BD7C-4C9A-8F73





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F2BD-BD7C-4C9A-8F73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LETÍCIA PONCIANO MELLO (CPF 071.XXX.XXX-90) em 29/04/2025 14:57:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA (CNPJ 50.086.882/0001-28) em 29/04/2025 15:10:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO PEDRO JULIANI VEROLLA (CPF 086.XXX.XXX-96) em 29/04/2025 15:12:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DENIS SILVA (CPF 041.XXX.XXX-06) em 29/04/2025 15:23:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 29/04/2025 16:29:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/F2BD-BD7C-4C9A-8F73>

Proc. Administrativo 30- 1.451/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 30/04/2025 às 08:56:07

Setores (CC):

EXEC, SEMEL

—

Leticia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 31- 1.451/2025

De: Letícia M. - SEMFI-LICIT

Para: SEMFI-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 30/04/2025 às 08:59:53

—
Letícia Ponciano Mello

Proc. Administrativo 32- 1.451/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/04/2025 às 09:00:10

—
Leticia Ponciano Mello

Anexos:

ATA_DE_HOMOLOGACAO_PUBLICACAO.pdf



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Homologação

MUNICÍPIO DE RIO BOM
RIO BOM-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
Processo Administrativo Nº 49/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE CARLOS DE PAULA
Data de Publicação: 11/04/2025 16:39:53

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 29/04/2025 14:42:32
Numeral atleta 12 x 18

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:	
Descrição: Numeral atleta 12 x 18				
Quantidade: 300		Valor Unit.: 4,18		Valor Total: 1.254,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:	
Descrição: "Pulseira de identificação sintética"				
Quantidade: 300		Valor Unit.: 1,47		Valor Total: 441,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:	
Descrição: "Trelça alumínio largada dupla com base, 3,5 x 6, q 25"				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 995,00		Valor Total: 995,00
Item: 4	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:	
Descrição: Sacola boca palhaço				
Quantidade: 300		Valor Unit.: 1,58		Valor Total: 474,00
Item: 5	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:	
Descrição: Medalha 08cm personalizada do evento, mais fita personalizada do evento.				
Quantidade: 300		Valor Unit.: 16,45		Valor Total: 4.935,00
Item: 6	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:	
Descrição: Troféus acrílico, personalizado evento até 25 cm				
Quantidade: 15		Valor Unit.: 55,95		Valor Total: 839,25
Item: 7	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:	
Descrição: Som porte médio,4 P.A, 1 mesa 16 canais				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 1.987,00		Valor Total: 1.987,00
Item: 8	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:	
Descrição: Banner lona verniz modelo do evento 3.50 x 3				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 887,00		Valor Total: 887,00
Item: 9	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:	
Descrição: Trelça em alumínio 3.5 x 3.5 Q25				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 587,00		Valor Total: 587,00
Item: 10	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:	
Descrição: Montagem e desmontagem das estruturas				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 197,00		Valor Total: 197,00
Item: 11	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:	
Descrição: Assessoria de trajeto e projeção do evento				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 995,00		Valor Total: 995,00
Item: 12	Unidade: UN	Marca: Própria	Modelo:	
Descrição: Presilhas plásticas pacote 100 unid				
Quantidade: 8		Valor Unit.: 9,98		Valor Total: 79,84

Gerado em: 29/04/2025 14:42:32

1 de 1



Assinado em: 29/04/2025 14:42:32 por: JOSE CARLOS DE PAULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/5307-282D-ESD3-61E9> e informe o código 5307-282D-ESD3-61E9



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2558
Ano 2025
Página 7 de 11

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 29 de Abril de 2025

MUNICIPIO DE RIO BOM RIO BOM-PR

Item: 13 Unidade: UN Marca: Própria Modelo:
Descrição: Banner lona verniz modelo evento 1 x 6
Quantidade: 1 Valor Unit.: 328,90 Valor Total: 328,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 S PENASSO FILHO ESTRUTURAS E	633	50.086.882/0001-28	14.155,66	13.999,99		Sim
2 P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA	972	44.139.036/0001-26	14.153,49	14.153,49	1,10	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: MOISES JOSE DE ANDRADE

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/5307-282D-E5D3-61E9> e informe o código 5307-282D-E5D3-61E9

Gerado em: 29/04/2025 14:42:32

2 de 9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5307-282D-E5D3-61E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 29/04/2025 16:29:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/5307-282D-E5D3-61E9>

Proc. Administrativo 33- 1.451/2025

De: Leticia M. - SEMFI-LICIT

Para: EXEC - Executivo Municipal - Prefeito

Data: 30/04/2025 às 09:00:30

Setores (CC):

EXEC, SEMEL

—

Leticia Ponciano Mello